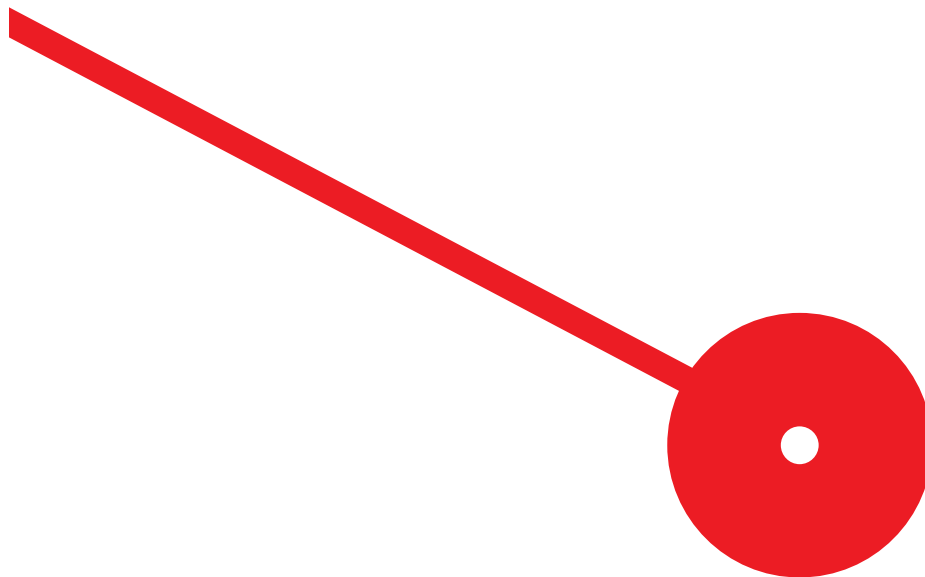




"O controlo interno na abordagem de auditoria em Portugal: a perceção da relevância pelo auditor externo"
Rute Amaral Raposo

12/2020

Rute Amaral Raposo
12/2020





" O controlo interno na abordagem de auditoria em Portugal: a perceção da relevância pelo auditor externo "

Rute Amaral Raposo

**Dissertação de Mestrado
apresentado ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração
do Porto para a obtenção do grau de Mestre em Auditoria, sob
orientação da Exma. Professora Doutora Alcina Augusta de Sena
Portugal Dias e coorientação da Mestre Maria do Céu Ribeiro**

“Há na perseverança algo de catalisador: é uma virtude a partir da qual todas as demais surgem e despoletam. Poderíamos ter inteligência, poderíamos ter ética, poderíamos ter esperança, mas nenhuma destas virtudes serve enquanto não existir uma que as agregue e consolide de forma consistente, na prossecução de algo maior.”

Martins, G.

Resumo

Segundo Bedford (2018), o risco de auditoria é o grau de exposição do auditor perante a sua segurança em opinar sobre a condição económica e financeira da empresa auditada através das suas demonstrações financeiras.

Com a Lei SOX a focar-se no controlo interno, na sua monitorização e garantia de eficácia, este fica mais rigoroso e é expectável que o risco relacionado seja mais reduzido.

No seguimento das afirmações acima, esta dissertação tem como objetivo perceber qual a perspectiva do auditor externo sobre o nível dos controlos das empresas que audita, qual a abordagem de auditoria mais utilizada e se são testados, de forma suficiente, os controlos das empresas. Com isto, o propósito é perceber quais seriam as consequências a nível de redução do trabalho e risco de auditoria, se fosse implementada em Portugal, uma Lei como a SOX.

Esta dissertação está dividida em duas partes principais: a revisão de literatura e o estudo empírico.

A revisão de literatura começou pelos conceitos fundamentais para o trabalho, nomeadamente o conceito de auditoria, de risco de auditoria, fraude, controlo interno e a relação do anterior, com a Lei SOX e com a redução do risco de auditoria.

A opção metodológica escolhida foi a entrevista, porque permite ao entrevistador obter uma melhor percepção da opinião dos entrevistados, assim como as devidas justificações para as suas opiniões sobre o tema, mais do que apenas uma simples classificação não sustentada.

Os resultados obtidos permitem concluir que, devido ao tecido empresarial português ser composto, na sua maioria, por PMEs, ainda há um longo caminho a percorrer a nível do controlo interno nas mesmas. No caso das empresas de maiores dimensões e cotadas, os controlos implementados são eficazes (na sua maioria) pelo que seria benéfico uma maior supervisão e eventualmente a implementação de uma lei como a SOX.

Palavras chave: auditoria interna, auditoria externa, controlo interno, Lei SOX, risco de auditoria

Abstract

According to Bedford (2018), the audit risk is the degree of the auditor's exposure to his / her safety in giving an opinion on the economic and financial condition of the audited company through its financial statements.

With the SOX Law focusing on internal control, monitoring and ensuring effectiveness, it becomes more rigorous and the related risk is expected to be reduced.

Following on from the statements above, this dissertation aims to understand the external auditor's perspective on the level of controls of the companies he audits, which audit approach is most used and whether the controls of the companies are sufficiently tested. With this, the purpose is to understand what the consequences would be in terms of job reduction and audit risk, if a Law such as SOX were implemented in Portugal.

This dissertation is divided into two main parts: the literature review and the empirical study.

The literature review started with the fundamental concepts for this dissertation, mainly the concepts of audit, audit risk, fraud, internal control and the relationship of the previous with the SOX Law and with the reduction of audit risk.

The methodological option chosen was the interview, because it allows the interviewer to obtain a better perception of the interviewees' opinion, as well as the proper justifications for their opinions on the topic, more than just a simple unsustainable classification.

The results obtained allow us to conclude that, due to the Portuguese business fabric being mostly composed of PMEs (small, medium companies), there is still a long way to go in terms of internal control in them. In the case of larger and listed companies, the controls implemented are effective (most of them) so it would be beneficial to have a greater supervision and eventually the implementation of a law like SOX.

Key words: internal audit, external audit, internal control, SOX Law, audit risk

Dedico este trabalho,
aos meus pais.

Agradecimentos

Agradeço aos meus Pais, que, além de serem a minha força basilar, sempre me transmitiram uma motivação interminável e os valores de retidão pelos quais me regi, também, na escrita desta dissertação. Sem Vocês não seria possível.

À minha Família, por todo o incentivo e pela força que me transmitiram.

Às minhas Amigas de uma vida, Maria João e Mariana, por toda a paciência e pela motivação nos momentos mais difíceis.

À minha incansável Orientadora, Professora Doutora Alcina Dias, pela disponibilidade total e pela ajuda ininterrupta, durante o desenrolar de todo o processo.

À professora Maria do Céu Ribeiro, pessoa que tanto me motivou e acompanhou nesta odisseia aparentemente interminável.

Lista de abreviaturas

AICPA – American Institute of Certified Public Accountants

CEO – Chief Executive Officer

CFO – Chief Financial Officer

CLC – Certificação Legal de Contas

COSO – Committee of Sponsoring Organization of the Treadway Commission

CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

IAASB – International Auditing and Assurance Standards Board

IFAC – International Federation of Accountants

IIA – Instituto de Auditores Internos

IPAI – Instituto Português de Auditoria Interna

ISA – International Standards on Auditing

OROC – Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

PCAOB – Public Company Accounting Oversight Board

PSI20 – Portuguese Stock Index

SEC – Securities and Exchange Commission

SOX – Lei Sarbanes-Oxley

Índice

Resumo	iv
Abstract	v
Agradecimentos	vii
Lista de abreviaturas.....	viii
Introdução	14
1 Auditoria	18
1.1 Conceito de auditoria.....	18
1.2 Destinatários da informação financeira	19
1.3 Auditoria interna e auditoria externa	19
1.3.1 Auditoria interna: conceito e objetivo	20
1.3.2 Auditoria externa: conceito e objetivos	21
1.4 A relação entre o auditor interno e o auditor externo	22
1.5 O risco de auditoria.....	24
1.5.1 Fraude	31
1.5.2 Triângulo da fraude	32
1.5.3 Diamante da fraude.....	34
1.6 O controlo interno.....	35
1.6.1 Conceito de controlo interno	35
1.6.2 Princípios fundamentais do controlo interno.....	40
1.6.3 A Teoria da Agência.....	41
1.6.4 A Lei SOX e a redução do risco de auditoria	43
1.6.5 Enquadramento histórico.....	43
1.7 Corporate governance.....	50
1.7.1 A CMVM como organismo regulador em Portugal	50
1.8 Questões de investigação.....	52

2	Metodologias de investigação	54
2.1	Enquadramento teórico.....	54
2.2	Asserções de investigação	56
2.3	Modelo de análise	60
2.4	Instrumento de recolha de dados	61
2.5	Entrevista	61
2.6	População e amostra	64
3	Estudo Empírico.....	68
3.1	Validação do modelo de análise	68
3.2	Apresentação e interpretação dos resultados	69
3.2.1	Caracterização da amostra	69
3.2.2	Resultados.....	71
	Capítulo IV – Conclusão	105
	Referências bibliográficas	109
	Anexos.....	115

Índice de Figuras

Figura 1 - Risco de distorção material.....	28
Figura 2 - Limitações inerentes à auditoria	30
Figura 3 - Triângulo da Fraude.....	32
Figura 4 - ERM.....	37
Figura 5 - Escândalos Recentes de Fraude	43
Figura 6 - Relação entre as Asserções de Investigação	60
Figura 8 -Validação das asserções.....	103
Figura 9 -Validação do modelo de análise	104
Figura 10 -Validação do modelo de análise	107

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Questões de Investigação	52
Tabela 2 - Asserções de Investigação.....	57
Tabela 3 -Relação entre as Asserções e as questões da entrevista	66
Tabela 4 -Validação das questões fechadas.....	68
Tabela 5 -Validação das questões abertas	68
Tabela 6 -Idades entrevistados	69
Tabela 7 - Categoria dos entrevistados.....	70
Tabela 8 -Validação das questões fechadas.....	103
Tabela 9 -Validação das questões abertas	104

Índice de Gráficos

Gráfico 1 -Idades entrevistados	70
Gráfico 2 -Género entrevistados.....	70
Gráfico 3 -Interligação resposta às questões 1 e 2	71
Gráfico 4 – Questão 3.....	73
Gráfico 5 -Questão 4.....	76
Gráfico 6 -Questão 5.....	78
Gráfico 7 -Questão 5.1.....	80
Gráfico 8 -Questão 6.....	82
Gráfico 9 -Interligação questões 7 e 8	84
Gráfico 10 -Interligação questões 9.1 e 9.2	87
Gráfico 11 -Questão 10.....	89
Gráfico 12 -Questão 11.....	92
Gráfico 13 -Questão 12.....	94
Gráfico 14 -Questão 13.....	96
Gráfico 15 -Questão 14.....	99

Atualmente as empresas portuguesas enfrentam uma volatilidade de mercado e com o crescente aumento da concorrência, as organizações ficam expostas a uma maior diversidade de riscos.

Cada vez mais as organizações contam com a função de auditoria interna como forma de identificar e controlar esses riscos e com a auditoria externa como forma de detetar as suas implicações.

A auditoria interna cada vez mais assume uma função de gestão do risco do que de processos, contudo ainda se verifica um pequeno *gap* na interligação de ambos de forma a minimizar cada vez mais o risco.

A auditoria externa ainda é vista em Portugal, por muitas entidades, como uma “obrigação” e não como uma forma de acrescentar valor às organizações.

O auditor externo consegue ter uma visão global do negócio da empresa de forma independente, visão essa que se for aproveitada da melhor forma pode ser uma mais valia.

De acordo com o referido, é interessante perceber não só como tem evoluído a auditoria em Portugal, mas de que forma tem sido interligada a auditoria interna e externa e qual o foco de realização dos trabalhos da auditoria externa: se maior importância na validação do controlo interno, em procedimentos substantivos, ou se os dois tipo de testes são realizados equitativamente de forma a permitir ao auditor realizar uma melhor gestão do risco de auditoria.

No seguimento dos escândalos económicos relativamente recentes que marcaram a economia mundial, tornou-se fundamental repensar os princípios de *compliance* e reporte das empresas, assim como a sua ética e ambiente organizacional. Nos Estados Unidos isso resultou na Lei Sarbanes-Oxley, e em Portugal.

O objetivo desta investigação é demonstrar quais seriam os impactos em Portugal a nível de risco de auditoria, se fosse aplicada uma Lei como a Sarbanes-Oxley nos Estados Unidos.

Neste sentido, o presente estudo está dividido em quatro capítulos. Para realizar esta investigação, foi efetuada uma revisão de literatura sobre o conceito de auditoria, de forma a distinguir auditoria interna de auditoria externa e ao mesmo tempo estabelecer um elo entre as duas, perceber o risco de auditoria e do que resulta e além disso, compreender o conceito de controlo interno e a sua importância. Não menos importante, estudar o conceito de fraude e claro, em que consiste a lei Sarbanes-Oxley e em que princípios assenta.

No segundo capítulo, o foco são as metodologias utilizadas, onde é definido o método de pesquisa utilizado e três asserções de investigação.

No terceiro capítulo, são apresentados os resultados decorrentes da metodologia utilizada, assim como exibida a interpretação desses dados.

O quarto e último capítulo corresponde à conclusão do trabalho que inclui uma análise global do estudo, assim como algumas reflexões sobre os frutos da entrevista e conhecimentos alcançados.

Finalmente, discutem-se as conclusões e as limitações do estudo, assim como contributos para futuras investigações.

CAPÍTULO I – ENQUADRAMENTO TEÓRICO

1 Auditoria

1.1 Conceito de auditoria

Ao longo dos tempos a definição do conceito de auditoria não tem sido estática, pelo que, apesar de existir diversas definições, algumas acabam por ter uma maior aceitação e relevância.

Pode-se começar pela definição dada nas normas que regulam a auditoria de informação financeira histórica, as ISAs. De acordo com a ISA 200: “a finalidade de uma auditoria é aumentar o grau de confiança dos destinatários das demonstrações financeiras. Isto é conseguido pela expressão de uma opinião do auditor sobre se as demonstrações financeiras estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com um referencial de relato financeiro aplicável. Na maioria dos referenciais com finalidade geral, essa opinião incide sobre se as demonstrações financeiras estão apresentadas de forma apropriada, em todos os aspetos materiais, ou dão uma imagem verdadeira e apropriada de acordo com o referencial. Uma auditoria conduzida de acordo com as ISA e os requisitos éticos relevantes permite ao auditor formar essa opinião. (Ref: Parágrafo A1)”.

É de realçar também, segundo o IFAC (2013), a auditoria é uma verificação ou exame feito por um auditor dos documentos de prestação de contas com o objetivo de o habilitar a expressar uma opinião sobre os referidos documentos de modo a dar aos mesmos a maior credibilidade.

O Tribunal de Contas (2016, p.30), define auditoria como: “um exame ou verificação de uma dada matéria, tendente a analisar a conformidade da mesma com determinadas regras, normas ou objetivos, conduzido por uma pessoa idónea, tecnicamente preparada, realizado com observância de certos princípios, métodos e técnicas geralmente aceites, com vista a possibilitar ao auditor formar uma opinião e emitir um parecer sobre a matéria analisada”.

Pode-se perceber que a evolução do conceito de auditoria está intrinsecamente relacionada com a própria evolução da estrutura societária e de governo das empresas, mutações sociais e económicas e as necessidades que daí advêm. Antes, a auditoria era corretiva e o seu objetivo era assegurar aos proprietários que os empregados contratados controlavam corretamente as contas, que não faltava nenhum bem e que os valores eram

exatos. Estas auditorias abarcavam todas as operações e registos contabilísticos (Franco e Marra, 2000).

Atualmente, o conceito tende para “O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança dos usuários em relação ao seu objeto.” (Ribeiro, Ribeiro, 2012, p.4). Esse objeto mudará conforme o fim a que se destina ou que se tem em vista, ou seja, de acordo com o seu propósito.

1.2 Destinatários da informação financeira

Os destinatários das informações financeiras, *stakeholders*, podem ser desde os *shareholders*, ao público em geral, ao Estado, às entidades financeiras, aos trabalhadores, aos fornecedores e clientes das empresas. Esses utilizadores, com base na informação financeira, tomam decisões económicas, designadamente sobre investimentos, financiamentos ou fornecimentos (Alves, Joaquim 2015).

1.3 Auditoria interna e auditoria externa

Segundo Morais & Martins (2007), devido à sua diversidade, a atividade de auditoria pode assumir diferentes funções consoante os objetivos pretendidos e os critérios adotados, podendo divergir relativamente à sua amplitude, frequência, obrigatoriedade, âmbito, destinatários e até mesmo quanto ao profissional que a realiza, existindo, deste modo, diversas auditorias, tais como: auditorias financeiras, auditorias informáticas e auditorias aos sistemas de informação, auditorias forenses, auditorias estratégicas, auditorias ambientais, entre muitas outras.

Apesar da diversidade acima apresentada, a forma mais comum será a auditoria externa, sendo a que tem vindo a apresentar um maior desenvolvimento e importância nos últimos anos, a função de auditoria interna (Teixeira, 2006).

1.3.1 Auditoria interna: conceito e objetivo

O IFAC na ISA 610, define a “função de auditoria interna como sendo uma função de uma entidade que executa atividades de garantia de fiabilidade e consultoria estabelecidas para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governação, gestão do risco e controlo internos da entidade. (Ref: parágrafos A1-A4).”

Ainda na ISA 610, é determinado que “muitas entidades estabelecem funções de auditoria interna como parte do seu controlo interno e estrutura de governação. Os objetivos e âmbito de uma função de auditoria interna, a natureza das suas responsabilidades e a sua estrutura organizacional, incluindo a sua autoridade e necessidade de prestação de contas, variam largamente e dependem da dimensão e estrutura da entidade e dos requisitos da gestão e, quando aplicável, dos encarregados da governação.”

O Institute of Internal Auditors (IIA, 2009), define auditoria interna como: “Uma atividade independente, de garantia e de consultoria, destinada a acrescentar valor e a melhorar as operações de uma organização. Ajuda a organização a alcançar os seus objetivos, através de uma abordagem sistemática e disciplinada, na avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gestão de risco, de controlo e de governação.”

Conforme as Normas para a Prática de Auditoria Interna do IPAI (Instituto Português de Auditores Internos), a auditoria interna é “uma função de avaliação independente, estabelecida numa organização, para examinar e avaliar as suas atividades, como um serviço à própria organização”, sendo, por conseguinte, o seu objetivo “auxiliar os membros da organização no cumprimento eficaz das suas responsabilidades”.

De acordo com William Attie (1986) e citado por Oliveira Ivete (2013) a auditoria interna é uma função independente de avaliação, criada dentro da empresa para examinar e avaliar as suas atividades, como um serviço a essa mesma organização. A proposta da auditoria interna é auxiliar os membros da administração a desincumbirem-se eficazmente das suas responsabilidades. Para tanto, a auditoria interna fornece-lhes as análises, avaliações, recomendações, assessoria e informações relativas às atividades examinadas.

Pode-se resumir que o papel da auditoria interna é o de dar *independent assurance* que o risco da organização, governo e procedimentos internos de controlo estão a operar de

forma eficiente. O dever do auditor interno é fornecer uma visão imparcial e objetiva. Devem ser independentes das operações que avaliam e reportar aos níveis mais elevados da organização (conselho de administração, comité de auditoria).

“A auditoria interna é uma atividade independente, de garantia e de consultoria, destinada a acrescentar valor e a melhorar as operações de uma organização. Assiste a organização na consecução dos seus objetivos, através de uma abordagem sistemática e disciplinada, para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gestão de risco, controlo e governação.”

Copyright © 2017 The Institute of Internal Auditors. All Rights Reserved.

1.3.2 Auditoria externa: conceito e objetivos

O objetivo principal do auditor externo é o de fazer um exame às demonstrações financeiras de forma a expressar uma opinião sobre a razoabilidade da apresentação das mesmas e da sua conformidade com os princípios de contabilidade geralmente aceites.

Pela ISA 200 do IFAC, a finalidade de uma auditoria é aumentar o grau de confiança dos destinatários das demonstrações financeiras.

Consoante a ISA 230.5 o objetivo do auditor é o de preparar documentação de auditoria que seja base apropriada e suficiente para a elaboração do relatório de auditoria e que prove que a auditoria foi planeada e realizada em concordância com as ISAs e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

O auditor deve realizar uma auto revisão crítica em que consiga determinar que:

- os procedimentos de auditoria planeados foram executados apropriadamente
- a natureza, extensão e timing dos procedimentos realizados estão documentados com detalhe suficiente
- os resultados dos testes são refletidos clara e concisamente

Pelo parágrafo 3 da ISA 315, o objetivo do auditor é identificar e avaliar os riscos de distorção material devido a fraude ou a erro, ao nível das demonstrações financeiras e ao nível de asserção, através do conhecimento da entidade e do seu ambiente, incluindo o seu controlo interno, proporcionando assim uma base para conceber e implementar respostas aos riscos de distorção material avaliados.

Segundo a Lei Sarbanes-Oxley (EUA, 2002) e citado por Oliveira Ivete (2013), auditoria significa um exame das demonstrações financeiras de qualquer emitente por uma firma de auditores independentes, de acordo com as regras do Public Company Accounting Oversight Board (PCAOB) ou da Securities and Exchange Commission (SEC), com o objetivo de expressar uma opinião sobre tais demonstrações financeiras.

Resumindo, os objetivos do auditor são:

- (a) identificar e avaliar os riscos de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude;
- (b) obter prova de auditoria suficiente e apropriada quanto aos riscos avaliados de distorção material devido a fraude, por meio da concepção e implementação de respostas apropriadas; e
- (c) responder apropriadamente à fraude ou suspeita de fraude identificada durante a auditoria.

1.4 A relação entre o auditor interno e o auditor externo

No parágrafo 7 da ISA 610, é definido que “dependendo da estrutura organizacional da função de auditoria interna e as políticas e procedimentos relevantes suportarem ou não adequadamente a objetividade dos auditores internos, o nível de competência da função de auditoria interna e de a função aplicar uma abordagem sistemática e disciplinada, o auditor externo pode também ser capaz de usar o trabalho da função de auditoria interna de uma forma construtiva e complementar. Esta ISA aborda as responsabilidades do auditor externo quando, com base na compreensão preliminar da função de auditoria interna por si obtida em resultado dos procedimentos executados segundo a ISA 315 (Revista), ele espera usar o trabalho da função de auditoria interna como parte da prova de auditoria obtida. A utilização desse trabalho modifica a natureza ou oportunidade, ou reduz a extensão, dos procedimentos de auditoria a serem diretamente executados pelo auditor externo.”

De acordo com Marques (1997), a diferença entre a auditoria interna e a externa reside no objetivo e destinatários dos trabalhos que realizam, ao âmbito das ações e à

metodologia seguida, à ênfase posta nas suas apreciações e à frequência com que ambas realizam trabalhos de auditoria.

Segundo o mesmo autor, a auditoria externa apresenta como objetivo principal a emissão de um parecer acerca das demonstrações financeiras, no sentido de verificar se estas refletem adequadamente, de forma verdadeira e apropriada, a situação patrimonial e financeira da empresa, concedendo este parecer uma maior credibilidade junto de entidades externas. Por sua vez, a auditoria interna pretende auxiliar a administração e apoiar os diferentes órgãos no desempenho das suas atribuições e responsabilidades, ou seja, o seu objetivo principal é apoiar toda a organização com vista a melhorar o funcionamento e os resultados da entidade.

Segundo Lima (2014), um aspeto comum entre a auditoria interna e a auditoria externa está relacionado com a independência que ambos os auditores devem possuir. De facto, a independência do auditor, externo ou interno, deve ser absoluta, não devendo existir circunstâncias que condicionem a capacidade de este desenvolver as suas responsabilidades de uma forma não influenciada.

Daqui retira-se a primeira questão de investigação, nomeadamente “1- Trabalhar na relação entre o auditor interno e auditor externo pode ser uma mais valia?”

De acordo com a ISA 315: Se uma entidade tiver uma função de auditoria interna, as indagações aos indivíduos apropriados dentro dessa função podem proporcionar informação que seja relevante para o auditor obter o conhecimento da entidade e do seu ambiente e identificar e avaliar riscos de distorção material ao nível das demonstrações financeiras e ao nível da asserção. Ao executar o seu trabalho, é provável que a auditoria interna tenha obtido conhecimento sobre as operações e riscos de negócio da entidade, e que possa ter obtido resultados baseados nesse trabalho, tais como riscos ou deficiências de controlo identificados, que podem proporcionar informação valiosa ao auditor para o conhecimento da entidade, a avaliação dos riscos ou outros aspetos da auditoria. As indagações do auditor são, por isso, feitas quer o auditor espere ou não usar o trabalho da auditoria interna para modificar a natureza ou oportunidade, ou reduzir a extensão, dos procedimentos de auditoria a executar. Indagações de particular relevância podem ser sobre matérias que a auditoria interna tenha discutido com os encarregados da governação e os resultados do próprio processo de avaliação de risco.

Se, com base nas respostas às indagações do auditor, existirem resultados que possam ser relevantes para o relato financeiro da entidade e para a auditoria, o auditor pode considerar apropriado ler os respectivos relatórios. Exemplos de relatórios da auditoria interna que podem ser relevantes, incluem os documentos de estratégia e planejamento dos trabalhos e os relatórios preparados para a gerência ou os encarregados da governação descrevendo os resultados dos exames efetuados.

Além disso, de acordo com a ISA 240,7[7] se a auditoria interna proporcionar ao auditor informação relacionada com uma fraude, uma alegada fraude ou uma suspeita de fraude, ele deve ter isso em conta na identificação dos riscos de distorção material devido a fraude.

Os indivíduos apropriados dentro da função de auditoria interna a quem são feitas as indagações são os que, no julgamento do auditor, têm o conhecimento, experiência e autoridade adequados, tal como o diretor de auditoria interna ou, dependendo das circunstâncias, outras pessoas dentro da função. O auditor pode também considerar apropriado realizar reuniões periódicas com estes indivíduos.

Concluindo, a principal diferença entre as duas formas de auditoria é o grau de independência, uma vez que a primeira referida acima é realizada por colaboradores vinculados à empresa, ao contrário da auditoria externa que é realizada por alguém completamente externo à entidade, contratado apenas para prestar um serviço.

1.5 O risco de auditoria

O *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB) define normas internacionais de alta qualidade para auditoria, garantia e controlo de qualidade que fortalecem a confiança do público na profissão global (IAASB). Essas normas abrangem várias áreas da auditoria, incluindo as respetivas responsabilidades, planeamento da auditoria, controlo interno, prova de auditoria, como usar o trabalho de outros especialistas, conclusões e relatórios de auditoria e normas para áreas especializadas (United Nations Board of Auditors, 2018). Abaixo irei abordar alguns conceitos chave relacionados com o risco de auditoria, com recurso às definições presentes nas normas (ISAs), uma vez que são as definições globalmente aceites.

Segundo a ISA 240.5, um auditor que conduza uma auditoria de acordo com as ISA é responsável por obter garantia razoável de fiabilidade de que as demonstrações financeiras tomadas como um todo estão isentas de distorção material causada por fraude ou por erro. Dadas as limitações inerentes de uma auditoria, existe um risco inevitável de que algumas distorções materiais das demonstrações financeiras possam não ser detetadas, embora a auditoria seja devidamente planeada e executada de acordo com as ISAs.

Conforme descrito na ISA 200,[4] os potenciais efeitos de limitações inerentes são particularmente significativos no caso de distorção resultante de fraude. O risco de que uma distorção material não seja detetada é mais elevado em caso de fraude do que em caso de erro. Isto acontece porque a fraude pode envolver esquemas sofisticados e cuidadosamente organizados concebidos para a ocultar, como falsificação, falha deliberada do registo de transações ou declarações ao auditor que sejam intencionalmente enganadoras. Tais tentativas de ocultação podem ser ainda mais difíceis de detetar quando acompanhadas de conluio. O conluio pode fazer com que o auditor creia que a prova de auditoria é persuasiva quando de facto é falsa. A capacidade do auditor para detetar uma fraude depende de fatores como a habilidade do seu autor, a frequência e extensão da manipulação, o grau de conluio envolvido, a dimensão relativa das quantias individuais manipuladas e a senioridade dos indivíduos envolvidos. Embora possa conseguir identificar potenciais oportunidades de fraude, é difícil para o auditor determinar se distorções em áreas de julgamento como as estimativas contabilísticas são causadas por fraude ou erro.

No contexto do risco de auditoria, são transcritos abaixo dos parágrafos A32 ao A45 da ISA 200:

O risco de auditoria é função dos riscos de distorção material e do risco de deteção. A avaliação dos riscos é baseada em procedimentos de auditoria para obter a informação necessária para essa finalidade e na prova obtida no decurso da auditoria. A avaliação dos riscos é uma questão de julgamento profissional e não é uma questão de capacidade de mensuração precisa. [A32]

Para efeito das ISA, o risco de auditoria não inclui o risco de o auditor poder expressar uma opinião de que as demonstrações financeiras estão materialmente distorcidas quando não o estão. Este risco é geralmente insignificante. Além do mais, o risco de

auditoria é um termo técnico relacionado com o processo de auditoria, não se referindo aos riscos de negócio do auditor, tais como perdas provenientes de litígio, publicidade adversa ou outros acontecimentos que surjam associados à auditoria de demonstrações financeiras. [A33]

Pela ISA 315, o auditor deve executar procedimentos de avaliação do risco que proporcionem uma base para a identificação e avaliação dos riscos de distorção material ao nível das demonstrações financeiras e ao nível de asserção. Porém, os procedimentos de avaliação do risco não proporcionam, por si só, prova de auditoria suficiente e apropriada para basear a opinião de auditoria. (Ref: Parágrafos A1-A5)

Riscos de distorção material (RoMM)

Segundo a ISA 315 (parágrafos 25 e 26), o auditor deve identificar e avaliar os riscos de distorção material ao nível das demonstrações financeiras; e ao nível de asserção para as classes de transações, saldos de contas e divulgações, de modo a obter uma base para a conceção e execução de procedimentos de auditoria adicionais.

26. Para este efeito, o auditor deve:

Identificar riscos em todo o processo de compreensão da entidade e do seu ambiente, incluindo os controlos internos relevantes relacionados com os riscos, e considerando as classes de transações, saldos de contas e divulgações (quantitativas ou qualitativas) nas demonstrações financeiras. (Ref: Parágrafos A127-A128b)

Avaliar os riscos identificados e verificar se se relacionam de forma mais profunda com as demonstrações financeiras como um todo, afetando potencialmente muitas asserções;

Relacionar os riscos identificados com o que possa estar errado ao nível de cada asserção, tomando em consideração os controlos relevantes que o auditor pretende testar; e (Ref: Parágrafos A129-A131)

Considerar a probabilidade de distorção, incluindo a possibilidade de distorções múltiplas, e se a potencial distorção pode resultar numa distorção material. (Ref: Parágrafo A131a)

Ainda de acordo com a mesma ISA, os riscos de distorção material podem existir a dois níveis:

Ao nível global das demonstrações financeiras; e

Ao nível de asserção para classes de transações, saldos de contas e divulgações.

A35. Os riscos de distorção material ao nível global das demonstrações financeiras referem-se aos riscos de distorção material que se relacionam de forma profunda com as demonstrações financeiras como um todo e podem afetar muitas asserções.

A36. Os riscos de distorção material ao nível de asserção são avaliados a fim de determinar a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos de auditoria adicionais necessários para obter prova de auditoria suficiente e apropriada. Esta prova habilita o auditor a expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras com um nível de risco de auditoria aceitavelmente baixo. Os auditores utilizam várias abordagens para cumprir o objetivo de avaliar os riscos de distorção material. Por exemplo, o auditor pode fazer uso de um modelo que expresse o relacionamento global dos componentes do risco de auditoria em termos matemáticos para chegar a um nível aceitável de risco de detecção. Alguns auditores acham tal modelo útil quando planeiam procedimentos de auditoria.

A37. Os riscos de distorção material ao nível de asserção têm dois componentes: risco inerente e risco de controlo. O risco inerente e o risco de controlo são riscos da entidade e existem independentemente do risco de auditoria das demonstrações financeiras.

Risco inerente

A suscetibilidade das contas ou de uma classe de transações ou divulgações a erros, antes de estarem sujeitos a qualquer controlo.

Risco de controlo

O risco de um erro material não ser prevenido ou detetado e corrigido pelos controlos implementados pelo cliente.



Figura 1 - Risco de distorção material

Fonte: Elaboração Própria

A38. O risco inerente é mais elevado para algumas asserções e respetivas classes de transações, saldos de contas, e divulgações do que para outras. Por exemplo, pode ser mais elevado para cálculos complexos ou para contas que consistam de quantias derivadas de estimativas contabilísticas sujeitas a uma incerteza significativa de estimação. As circunstâncias externas que dão origem a riscos de negócio podem também influenciar o risco inerente. Por exemplo, desenvolvimentos tecnológicos podem tornar um dado produto obsoleto, fazendo com que os inventários fiquem mais suscetíveis a sobrevalorização. Certos fatores da entidade e do seu ambiente que se relacionam com várias ou todas as classes de transações, saldos de contas ou divulgações podem também influenciar o risco inerente a uma asserção específica. Tais fatores podem incluir, por exemplo, uma insuficiência de fundo de maneio para continuar as operações ou uma indústria em declínio, caracterizada por um grande número de falências.

A39. O risco de controlo é função da eficácia da conceção, implementação e manutenção do controlo interno aplicado pela gerência para tratar os riscos identificados que ameacem a consecução dos objetivos da entidade relevantes para a preparação das respetivas demonstrações financeiras. Devido às suas limitações inerentes, porém, o controlo interno, não importa se bem ou mal concebido e operado, só pode reduzir, mas não eliminar, os riscos de distorção material. Estas limitações incluem, por exemplo, a possibilidade de erros ou falhas humanas ou de os controlos serem evitados por via de conluio ou por derrogação não apropriada da gerência. Consequentemente, existirá sempre algum risco de controlo. As ISA proporcionam as condições pelas quais se exige que o auditor teste, ou possa escolher testar, a eficácia operacional dos controlos na

determinação da natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos substantivos a executar.

A40. As ISA não se referem geralmente ao risco inerente e ao risco de controlo separadamente, mas antes a uma avaliação combinada dos riscos de distorção material. Porém, o auditor pode fazer avaliações separadas ou combinadas do risco inerente e de controlo, em função das técnicas ou metodologias de auditoria preferidas e de considerações práticas. A avaliação dos riscos de distorção material pode ser expressa em termos quantitativos, como percentagens, ou em termos não quantitativos. Em qualquer caso, a necessidade de o auditor proceder a avaliações apropriadas do risco é mais importante do que as diferentes abordagens pelas quais essas avaliações podem ser feitas.

A41. A ISA 315 estabelece os requisitos e proporciona orientação na identificação e avaliação dos riscos de distorção material ao nível das demonstrações financeiras e ao nível da asserção.

Risco de deteção

A42. Para um dado nível de risco de auditoria, o nível aceitável de risco de deteção é inversamente proporcional aos riscos avaliados de distorção material ao nível da asserção. Por exemplo, quanto maiores são os riscos de distorção material que o auditor crê existirem, menor é o risco de deteção que deve ser aceite e, conseqüentemente, mais persuasiva deverá ser a prova de auditoria exigida pelo auditor.

A43. O risco de deteção relaciona-se com a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos do auditor que são por ele determinados para reduzir o risco de auditoria para um nível aceitavelmente baixo. É, portanto, função da eficácia de um procedimento de auditoria e da sua aplicação pelo auditor.

A44. A ISA 300 e a ISA 330 estabelecem requisitos e proporcionam orientação quanto ao planeamento de uma auditoria de demonstrações financeiras e às respostas do auditor aos riscos avaliados. O risco de deteção, contudo, só pode ser reduzido, mas não eliminado, dadas as limitações inerentes de uma auditoria. Conseqüentemente, existirá sempre algum risco de deteção.

Limitações inerentes a uma auditoria

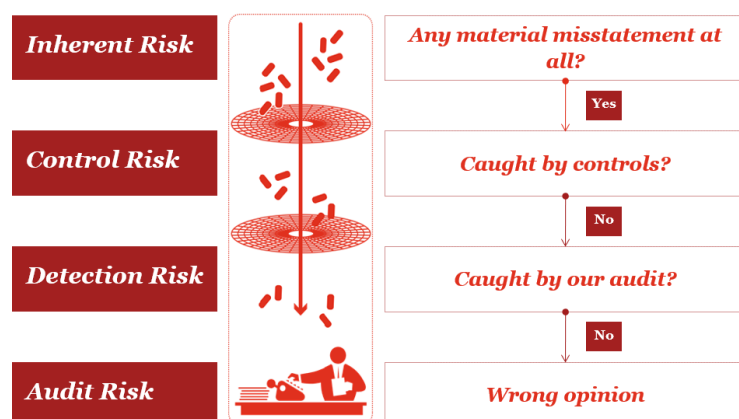


Figura 2 - Limitações inerentes à auditoria

Fonte: PwC, Risco de Auditoria

A45. Não se espera, nem tal é possível, que o auditor reduza o risco de auditoria a zero, pelo que o auditor nunca pode obter segurança absoluta de que as demonstrações financeiras estão isentas de distorção material devido a fraude ou a erro. A razão são as limitações inerentes a uma auditoria, que resultam do facto de a maior parte da prova de auditoria sobre a qual o auditor tira conclusões e baseia a sua opinião ser persuasiva e não conclusiva. As limitações inerentes a uma auditoria provêm:

Da natureza do relato financeiro;

Da natureza dos procedimentos de auditoria; e

Da necessidade de a auditoria ser conduzida num período razoável e a um custo razoável.

30. No que respeita a alguns riscos, o auditor pode julgar que não é possível nem praticável obter prova de auditoria suficiente e apropriada apenas a partir de procedimentos substantivos. Tais riscos podem relacionar-se com o registo não rigoroso ou incompleto de classes de transações ou saldos de contas rotineiros e significativos, cujas características muitas vezes permitem um processamento altamente automatizado com pouca ou nenhuma intervenção manual. Nestes casos, os controlos da entidade sobre tais riscos são relevantes para a auditoria e o auditor deve inteirar-se desses controlos. (ISA 315 - Ref: Parágrafos A140–A142).

1.5.1 Fraude

De acordo com a ISA 240 do IFAC, a responsabilidade primária pela prevenção e detecção da fraude cabe aos encarregados da governação da entidade e à gerência. É importante que a gerência, com a supervisão dos encarregados da governação, coloque uma forte ênfase na prevenção da fraude, que pode reduzir as oportunidades de ocorrência da fraude, e no desencorajamento da fraude, que pode persuadir os indivíduos a não cometer fraude devido à probabilidade de detecção e punição. Para tal, terá de existir o empenho de criar uma cultura de honestidade e de comportamento ético, que pode ser reforçada por uma supervisão ativa dos encarregados da governação. A supervisão pelos encarregados da governação inclui considerar a potencial derrogação de controlos ou outra influência inapropriada sobre o processo de relato financeiro, tais como esforços da gerência para gerir os resultados de modo a influenciar as perceções dos analistas quanto ao desempenho e rentabilidade da entidade.

A ISA 240.11 define fraude como um ato intencional feito por um ou mais indivíduos da administração, responsáveis pelo governo da sociedade, funcionário ou terceiros, envolvendo o uso de artifícios para obter uma vantagem injusta ou ilegal.

Exemplo de alguns esquemas de fraude mais comuns:

- Reporte financeiro fraudulento: reconhecimento prematuro ou impróprio de *revenue*; ativos fictícios ou sobrevalorizados; passivos ou despesas omissas ou subvalorizados.
- Apropriação indevida de ativos: Desvios de apropriação indébita; roubo de ativos físicos ou propriedade intelectual; fazer com que uma entidade pague por bens e serviços não recebidos; usando os ativos de uma entidade para uso pessoal.

Não obstante inúmeras situações de relato financeiro fraudulento sejam arquitetadas pelas empresas, essas não passam de abstrações uma vez que para se cometer fraude, é necessária atuação humana.

1.5.2 Triângulo da fraude

Dáí surge o triângulo da fraude:



Figura 3 - Triângulo da Fraude

Fonte: Revista Visão (2009)

Segundo António João Maia em “A Prevenção da Fraude”, para que uma estratégia de prevenção relativamente a um qualquer problema tenha o mínimo de êxito, importa que previamente os estrategas conheçam ao menos os principais traços caracterizadores do problema que pretendem evitar ou reduzir, sob pena de incorrerem no risco de implementar um plano (com os necessários custos associados) totalmente ineficaz.

Aquando da definição de estratégias preventivas de fraude de uma empresa, é importante serem consideradas as três componentes definidas por Donald Cressey em 1953 que compõem o “Triângulo da Fraude”. Estas são:

Oportunidade

Quando o ambiente de controlo e monitorização de uma entidade não está definido de forma adequada, isto é, quando se verifica uma insuficiente supervisão da gestão, inexistência de mecanismos de controlo apropriados e ajustados à realidade em causa e quando os mecanismos de monitorização e reporte (gestão) não são os adequados, pode surgir o que é considerado por Cressey como, oportunidade.

Além disso, uma estrutura de reporte adequada e independente, composta por técnicos competentes e com a experiência necessária para o cargo pode ser que estejam reunidas

as condições para que a fraude não seja reportada, ou pelo menos não atempadamente – função preventiva e detetiva dos controlos.

Os possíveis infratores vêm nesse ambiente uma oportunidade em que acreditam que as suas ações não serão detetadas.

Surge daí o conceito de *Whistleblowing*: um sistema delimitado entre o “procedimento meramente informativo” e o “mais ou menos complexo de investigação interna”. (Simões, 2019)

Segundo Patrick Simões no artigo publicado na Revista da OROC, *Whistleblower* é o termo que se chama ao indivíduo que deteta a fraude. Esse pode ser desde um funcionário da entidade que se depara com alguma irregularidade, jornalistas e analistas de mercado, ou o próprio auditor. Apesar de não ser ainda comum, começam a surgir, nas empresas nacionais com títulos cotados, referências a mecanismos de reporte e proteção internos para os colaboradores.

Pressão

Com a necessidade de atingir as expectativas dos investidores/credores decorre a pressão em manter/atingir resultados. Surgem assim incentivos como a dificuldade em manter o rating de ações, obtenção de financiamento bancário ou cumprimento de *covenants*, a própria envolvimento de dificuldades operacionais com que uma empresa se depara devido à situação externa de economia débil. Ainda a nível mais interno, surge como incentivo a necessidade de manter a confiança dos administradores e acionistas e ainda, o bónus de final de ano. Estes são alguns exemplos de incentivos que podem levar à racionalização da fraude.

Racionalização

Em seguimento ao finalizado no parágrafo anterior, a terceira premissa para a conjunção da fraude reside na racionalização. Neste contexto, podemos clarificar a racionalização com sendo as justificações que levam a gestão a cometer atos fraudulentos.

Estudos mostram que em grande parte dos casos de reporte fraudulento, eram utilizadas justificações tais como: “Empresa está a atravessar um período difícil, pelo que estamos a ajudar a empresa a colocar a empresa em ordem”; ou então “para conseguirmos financiamento para adquirir um equipamento que irá melhorar a produção e as vendas em x, temos que melhorar o resultado”.

O ser humano como ser racional que é, consegue ser criativo ao ponto de arranjar um motivo que justifique um fim, e depois de dizer a si mesmo tantas vezes que está a cometer um crime pelo “bem comum da empresa”, acaba por acreditar no seu próprio ludíbrio e justificar a si mesmo as suas ações. A isso chamamos racionalização e a não ser que a empresa tenha um bom sistema de reporte, de controlo e até mesmo a sua missão, objetivos e princípios éticos bem definidos, pode-se tornar muito difícil prevenir atos fraudulentos.

A remuneração em muitas empresas contém uma parcela fixa e uma variável que depende da performance do colaborador. A racionalização também pode consistir em fatores mais pessoais tais como: “Estou a trabalhar tantas horas, dedicar-me tanto à empresa, para ganhar esta ninharia” ou “o administrador agora aparece aqui de porsche e eu conduzo o mesmo opel corsa há anos” ou até mesmo questões como problemas financeiros familiares (conjugue perde o trabalho, filhos entram na universidade, doença grave) podem levar a que o infrator consiga justificar as atitudes.

1.5.3 Diamante da fraude

Mais recentemente surge o Diamante da Fraude, por Wolfe e Hermanson (2004) que além de considerar os três vértices do triângulo da fraude referido acima, acrescenta-lhe mais um: a capacidade.

O diamante da fraude vai além de apenas haver oportunidades de fraude. As capacidades de uma pessoa são provenientes do cargo ou função desempenhadas por ela, onde pode oferecer a capacidade de explorar as oportunidades fornecidas. O infrator é uma pessoa treinada que compreende e explora as fraquezas do controlo interno e sabe usar a sua posição dentro da organização para o seu interesse (Stanciu, 2012).

1.6 O controlo interno

1.6.1 Conceito de controlo interno

Controlo é qualquer ação empreendida pela gestão, pelo conselho e outros membros da entidade para aperfeiçoar a gestão do risco e melhorar a possibilidade do alcance dos objetivos e metas da organização. A gestão planeia, organiza e dirige o desempenho de ações suficientes para assegurar com razoabilidade de que os objetivos e metas serão alcançados. (The Institute of Internal Auditors Research Foundation, 2007)

Qualquer controlo administrativo, contabilístico, interno, de gestão, operacional, preventivo, etc., enquadra-se no termo genérico, dependendo, fundamentalmente dos objetivos a atingir.

Existe controlo adequado quando a gestão o planeou e organizou (concebeu) de tal modo que foi assegurada uma garantia razoável de que os riscos da organização foram adequadamente geridos e de que os objetivos e metas da organização serão alcançados de forma eficiente e económica (Ibidem, pg 26).

Segundo Morais e Martins (2013), foi o AICPA (American Institute of Certified Public Accountants), em 1934, o primeiro organismo a definir controlo interno, esclarecendo que o controlo interno “compreende um plano de organização e coordenação de todos os métodos e medidas adotadas num negócio a fim de garantir a salvaguarda de ativos, verificar a adequação e confiabilidade dos dados contabilísticos, promover a eficiência operacional e encorajar a adesão às políticas estabelecidas pela gestão”.

Surge então a segunda questão de investigação “2- Uma boa análise ao controlo interno pode reduzir muito trabalho substantivo?”

Assim, pode-se afirmar que o controlo interno de uma empresa engloba o conjunto de procedimentos e controlos pré-estabelecidos pela gestão de uma entidade, os quais destinam-se assegurar a qualidade da informação financeira, como também a eficácia das operações e processos dentro da entidade, através da minimização de erros e irregularidades, assegurando de razoável o cumprimento dos objetivos estabelecidos para a mesma.

Podemos afirmar que a empresa possui um controlo interno adequado quando, na sua globalidade, está dotada de uma organização própria de antecipação dos riscos a fim de minimizar as consequências e otimizar a sua performance. (Cosmin DE, 2011).

Surge então a terceira questão de análise “3- As estratégias de auditoria incluem suficientes testes aos controlos?”

O conceito de controlo interno do COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission) é o que melhor receção tem junto do mundo corporativo, sendo amplamente aceite e adotado.

“O controlo interno é um processo, levado a cabo pelo Conselho de Administração, de Gestão, e outro pessoal, desenvolvido para fornecer uma segurança razoável no que respeita ao alcance dos objetivos relacionados com as operações, reporte, e cumprimento de leis e regulação.” (COSO, 2013).

Comparando os conceitos de controlo interno e de sistema de controlo interno, é perceptível que o controlo interno se associa ao processo levado a cabo pela gestão de uma empresa, tendo em vista a concretização dos objetivos, enquanto o sistema de controlo interno compreende as políticas e procedimentos que de facto são implementados na empresa, isto é, os controlos presentes na entidade. O controlo interno de uma entidade engloba o plano de organização bem como a totalidade dos procedimentos e medidas a utilizar por esta com o objetivo de salvaguardar os seus ativos; averiguar a exatidão e a fidedignidade dos seus dados contabilísticos; promover a eficácia operacional e encorajar o cumprimento das políticas prescritas pelos gestores (Costa, 2010).

Surge então a quarta questão de investigação “4- O quão definido é o controlo interno nas empresas em Portugal e quanta confiança depositam no mesmo?”

De acordo com o parágrafo 12 da ISA 315: O auditor deve inteirar-se do controlo interno relevante para a auditoria. Se bem que a maior parte dos controlos relevantes para a auditoria se relacionem provavelmente com o relato financeiro, nem todos os controlos que se relacionam com o relato financeiro são relevantes para a auditoria. Se um controlo é ou não relevante para a auditoria, individualmente ou em combinação com outros, é uma matéria de julgamento profissional do auditor. (Ref: Parágrafos A49–A72). No parágrafo 13 é dito que no processo de compreensão dos controlos que são relevantes

para a auditoria, o auditor deve apreciar a concepção desses controles e determinar se foram ou não implementados, executando procedimentos para além de indagações ao pessoal da entidade. (Ref: Parágrafos A73–A75).

Em 2017, o COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission) publicou o modelo de gestão de riscos *Enterprise Risk Management—Integrating with Strategy and Performance* (Gestão de Riscos Corporativos integrado com a Estratégia e o Desempenho), com o objetivo de distinguir a importância de considerar os riscos tanto no estabelecimento da estratégia quanto na condução do desempenho.

1.6.1.1 Componentes do Framework COSO ERM- Integrating with Strategy and Performance



Figura 4 - ERM

Fonte: COSO 2017

1º Componente: Governança e Cultura

A Governança define o tom da organização, reforçando a importância e estabelecendo responsabilidades de supervisão da gestão de riscos corporativos. A cultura perpassa por valores éticos, comportamentos desejáveis e entendimento do risco na entidade.

A componente **Governança e Cultura** possui **5 princípios**, que são:

1) **Fiscalização dos riscos pela administração:** A administração deve fiscalizar a estratégia e executar responsabilidades de governança de forma a apoiar a gestão em alcançar a estratégia e os objetivos do negócio;

2) **Estabelecimento de estruturas operacionais:** A organização estabelece estruturas organizacionais de forma a atingir a estratégia e os objetivos do negócio;

3) **Define a cultura desejável:** A organização define comportamentos desejáveis que caracterizam a cultura desejável;

4) **Demonstra comprometimento com valores chave:** A organização demonstra comprometimento com os valores chave da instituição;

5) **Atrai, desenvolve e mantém indivíduos capazes:** A organização é comprometida em construir capital humano alinhado com a estratégia e os objetivos do negócio.

2º Componente: Estratégia e Definição de Objetivos

Gestão de Riscos Corporativos, estratégia e definição de objetivos, trabalham juntos num processo de planeamento estratégico. O apetite de risco é estabelecido e alinhado com a estratégia; os objetivos do negócio colocam a estratégia em prática enquanto servem de base para identificar, avaliar e responder ao risco.

A componente **Estratégia e Definição de Objetivos** possui **4 princípios**, que são:

6) **Análise do contexto do negócio:** A organização considera o potencial efeito do risco do negócio no mapeamento de riscos;

7) **Define o apetite a risco:** A organização define o apetite a risco no contexto de criar, preservar e realizar valor;

8) **Avalia alternativas de estratégia:** A organização avalia alternativas de estratégia e potencial impacto no perfil de riscos;

9) **Formula objetivos do negócio:** A organização considera riscos quando estabelece os objetivos do negócio nos vários níveis que alinha e apoia a estratégia.

3º Componente: Desempenho

Riscos que possam ter impacto no alcançar da estratégia e objetivos do negócio, devem ser identificados e avaliados. Os riscos devem ser priorizados por importância no contexto do apetite de risco. A organização seleciona então as respostas a riscos e elabora um portfólio com a quantidade de risco que resolveu assumir. O resultado desse processo é relatado às principais partes interessadas.

A componente **Desempenho** possui **5 princípios**, que são:

10) Identifica riscos: A organização identifica os riscos que impactam o desempenho da estratégia e dos objetivos do negócio;

11) Avalia a severidade dos riscos: A organização avalia a importância dos riscos;

12) Prioriza riscos: A organização prioriza riscos como uma base para selecionar respostas a riscos;

13) Implementa respostas a riscos: A organização identifica e seleciona respostas a riscos;

14) Desenvolve um portfólio: A organização desenvolve e avalia um portfólio de risco.

4° Componente: Revisão

Por meio da revisão do desempenho da entidade, a organização pode considerar como as componentes de gestão de riscos corporativos estão a funcionar ao longo do tempo e avaliar quais as revisões necessárias.

A componente **Revisão** possui **3 princípios**, que são:

15) Avaliação substancial de mudanças: A organização identifica e avalia mudanças que podem afetar substancialmente a estratégia e os objetivos do negócio;

16) Rever risco e desempenho: A organização revê o desempenho da entidade e considera riscos;

17) Procura o aperfeiçoamento na gestão de riscos corporativos: A organização procura aperfeiçoar a gestão de riscos corporativos.

5° Componente: Informação, Comunicação e Divulgação

A Gestão de Riscos Corporativos requer um processo contínuo de obtenção e partilha necessária de informação, de fontes tanto internas como externas, que circula por toda a organização.

A componente **Informação, Comunicação e Divulgação** possui **3 princípios**, que são:

18) Impulsionar sistemas de informação: A organização impulsiona sistemas de informação e tecnologia para apoiar a gestão de risco corporativo;

19) Comunicar informações sobre os riscos: A organização usa os canais de comunicação para apoiar a gestão de risco corporativo;

20) Comunicação de risco, cultura e desempenho: A organização comunica risco, cultura e desempenho a vários níveis na entidade.

1.6.2 Princípios fundamentais do controlo interno

O controlo interno é uma preocupação constante em muitas autoridades e organismos reguladores, impulsionada sobretudo a partir de 2002 com o surgimento da Lei de Sarbanes-Oxley (Morais e Martins, 2013)

Para que o controlo interno de uma empresa seja adequado e eficaz, isto é, para que seja bem desenvolvido, deverá reunir algumas características essenciais.

Segundo o Tribunal de Contas (2016) que, no seu Manual de Auditoria e de Procedimentos, refere que para um SCI ser consistente deverá fundamentar-se nos seguintes 5 princípios:

a) Segregação de funções, que pretende “evitar que sejam atribuídas à mesma pessoa duas ou mais funções concomitantes com o objetivo de impedir ou pelo menos dificultar a prática de erros ou irregularidades ou a sua dissimulação”, baseando-se desta forma na separação de funções não conciliáveis entre si, como a autorização de um pagamento a um fornecedor e o pagamento em si;

b) Controlo das operações, ou seja, a “verificação ou conferência que, em obediência ao princípio da segregação de funções, deve ser feita por pessoa ou pessoas diferentes das que intervieram na sua realização ou registo”, como por exemplo a realização de conciliações e reconciliações bancárias;

c) Definição de autoridade e de responsabilidade, isto é, a existência de um “plano organizativo onde se definem com rigor os níveis de autoridade e de responsabilidade em relação a qualquer operação”;

d) Pessoal qualificado, competente e responsável, querendo isto significar que “o pessoal deve ter as habilitações literárias e técnicas necessárias e a experiência profissional adequada ao exercício das funções que lhe são atribuídas”;

e) Registo metódico dos factos, ou seja, “observância das regras contabilísticas aplicáveis e os comprovantes ou documentos justificativos” simultaneamente ao registo contabilístico das operações.

1.6.3 A Teoria da Agência

Segundo Oliveira, Castro, Teixeira e Cunha (2004), “A economia, a nível mundial, está estruturada através de empresas de grande dimensão, cujo capital pertence a um número indeterminado de investidores, as quais controlam os recursos ao nível de cada país.”

A Teoria da Agência, formalizada pelos economistas Jensen e Meckling em 1976, é uma teoria que se baseia na análise dos conflitos surgidos no seio das empresas originados pela divergência de interesses dos diversos agentes que de forma direta nela participam. Para Jensen e Meckling, a organização pode ser entendida como uma rede de contratos, quer sejam eles explícitos, quer implícitos, os quais estabelecem as funções e definem os direitos e os deveres de todos os seus *stakeholders*. Dessas relações, surgem as figuras do ‘principal’ e do ‘agente’: O principal é quem (em qualquer nível hierárquico ou para a organização como um todo) estabelece determinado objetivo, enquanto o ‘agente’ é aquele a quem o ‘principal’ delega poder de decisão como um meio de atingir o objetivo estabelecido. Inclui-se nos principais e nos agentes todos os *stakeholders* da organização, podendo ser os funcionários, os gestores, os acionistas, os fornecedores, os clientes, os concorrentes, os credores, os reguladores e os governos.

Jensen e Meckling identificam dois tipos de conflitos entre principais e agentes: os conflitos entre acionistas (principal) e gestores de topo (agente), e entre credores (principal) e acionistas (agente). De facto, é frequente existir desalinhamento entre os interesses e objetivos deste *stakeholders* (com destaque para os acionistas e os gestores) levando a conflitos de interesses reflexo dos diferentes interesses e expectativas. Quanto maior for a separação entre o acionista e o gestor maior será também o conflito de interesses. Por outro lado, a demasiada concentração de poder nos gestores poderá levá-

los a agir em primeiro lugar em função dos seus interesses pessoais deixando para segundo plano os interesses dos acionistas.

A Teoria da Agência estuda a relação entre os acionistas e os executivos, que são autorizados por aqueles a agir em seu nome. Para a teoria da agência a empresa ou entidade é uma plataforma de muitas relações contratuais entre administradores, acionistas, Estado, credores e trabalhadores.

Resumindo, de acordo com Jensen e Meckling (1976) e citado por Oliveira et al. (2004) desta interação de linhas de funções pode resultar que os executivos possam ter objetivos divergentes e até conflitantes relativamente aos acionistas. Para evitar este conflito de interesses será necessário criar mecanismos que incentivem uma convergência de objetivos. Para Zimmerman (1997), a maximização do valor das ações, a política de dividendos, a recompensa dos executivos e a implementação de um processo de auditoria são alguns dos mecanismos utilizados para resolver os problemas de agência entre executivos e acionistas.

1.6.4 A Lei SOX e a redução do risco de auditoria

No seguimento dos mais recentes escândalos do mundo dos negócios, surgiu a necessidade do governo em estabelecer recursos legais nos preceitos básicos da boa governança corporativa e das práticas empresariais.

• AOL	• Informix Corporation	• Royal Ahold (2003)
• Adelpia	• Kmart	• Parmalat (2003)
• Bristol-Myers Squibb	• Liberate Technologies	• HealthSouth Corporation (2003)
• CMS Energy	• Lucent Technologies	• Chiquita Brands International (2004)
• Computer Associates	• Merck & Co.	• AIG (2005)
• Duke Energy	• Merrill Lynch	• CF Foods
• Dynegy	• Mirant	• Societe Generale (2008)
• El Paso Corporation	• Nicor Energy, LLC	• Bernard L. Madoff Investment Securities LLC (2008)
• Enron	• Peregrine Systems	• Anglo Irish Bank (2008)
• Freddie Mac	• Qwest Communications	• Satyam Computer Services (2009)
• Global Crossing	• Reliant Energy	• Lehman Brothers (2010)
• Halliburton	• Sunbeam	• Olympus Corporation (2011)
• Harken Energy	• Tyco International	• Autonomy Corporation (2012)
• Homestore.com	• Waste Management, Inc.	
• ImClone Systems	• WorldCom	

Figura 5 - Escândalos Recentes de Fraude

Fonte: PwC

1.6.5 Enquadramento histórico

Os primeiros cinco anos da década de 90 constituíram um período de “boom” a nível de investimento nos EUA e outros países. A Internet e a tecnologia de sistemas de informações de rede, atualmente omnipresentes, estavam a desenvolver-se muito rapidamente. Os mercados de ações apresentavam um crescimento exponencial em todo o mundo, as *start-ups* de novas tecnologias começavam a surgir em todo o lado e alguns escritores previam que nunca haveria outra recessão por causa dessas novas mudanças tecnológicas. (Moeller, 2007)

Contudo, essas previsões de um futuro que tinha tudo para ser brilhante e o “boom” da bolsa de valores dos anos 90 (conhecido como a bolha), rapidamente entrou em colapso.

Durante esse período, algumas empresas tentaram, de maneira desproporcional, manipular a sua contabilidade de forma a reportar rendimentos sobreavaliados, enquanto outras estavam mesmo a fazer contabilidade criativa.

Talvez o exemplo mais notório tenha sido o da empresa Texana, a Enron. A Enron começou como operadora de oleoduto e gás e logo se expandiu para uma ampla gama de operações, incluindo telecomunicações de banda larga, serviços de Internet que se encontravam em grande demanda, e muito mais. A Enron rapidamente tornou-se um gigante na sua área, atraindo a atenção de investidores, pela sua abordagem empresarial agressiva, mas aparentemente lucrativa.

Foi em 2001 que se descobriu que a Enron não estava a ser transparente com os investidores relativamente à sua verdadeira condição financeira. Verificou-se que estava a manipular as suas demonstrações financeiras para ocultar alguns dos principais saldos da dívida, efetuando transações financeiras significativas para duas partes relacionadas que não consolidavam no grupo.

Concluiu-se que se tratava de operações orquestradas pelo CFO da Enron, que obteve enormes lucros pessoais com essa fraude, que claramente constituíam violação do código de conduta da empresa.

O que parecia uma empresa forte e líder de mercado, rapidamente foi forçada a declarar falência, uma vez que foram fortemente afetados os rácios financeiros e *covenants* com entidades bancárias, causando incumprimento dos mesmos.

Mas a Enron certamente não foi a única. No mesmo período, a empresa de telecomunicações WorldCom divulgou ter inflacionado os lucros em 9 biliões de dólares nos três anos anteriores, o que levou a mesma à falência. Seguiram-se outras empresas, tais como a Global Crossing, também de telecomunicações, e a Adelphia, empresa de televisão e o grande grupo Tyco.

Apenas alguns exemplos de 2001 foram mencionados aqui; uma vez que até o ano seguinte, 2002, muitas outras grandes empresas foram acusadas de fraude, políticas de *corporate governance* inadequadas ou más práticas contabilísticas. A imprensa, a SEC e os membros do Congresso dos EUA declararam que as práticas de auditoria e *corporate governance* precisavam rapidamente de ser alteradas.

Em julho de 2002, o presidente norte americano George W. Bush assinou a Lei Sarbanes-Oxley, também conhecida por SOX, e apresentou-a ao conhecimento coletivo dos líderes empresariais e funcionários governamentais do mundo inteiro.

Com o objetivo de recompor a confiança pública nos líderes empresariais vivida no paradigma de 2002 - início dos anos 2000 onde existia grande desconfiança devido aos escândalos recentes - a Lei SOX vem apresentar formas para a governança corporativa, divulgação e contabilidade e realçar a importância dos padrões éticos na preparação da informação financeira reportada aos investidores (Palmer, 2007).

Embora as deficiências da auditoria sejam uma preocupação significativa, o público também manifestou preocupação em relação à eficácia internacional do PCAOB. Como SOX era uma lei implementada no Estados Unidos, o PCAOB é principalmente reconhecido estritamente nos Estados Unidos. De facto, “o PCAOB não tem jurisdição sobre emissores, seus conselhos ou comitês de auditoria, a contabilidade princípios ou regulamentos seguidos pelos emissores na preparação das demonstrações financeiras, ou criação de um órgão regulador melhorou a supervisão, parece que a aplicação e divulgação pode ser significativamente melhorado. reguladores de firmas de auditoria em outros países” (Wedemeyer, 938). Como resultado, isso apresenta um problema significativo para o PCAOB, pois muitas empresas operam internacionalmente. Isso levou a desafios substanciais para o PCAOB em relação a empresas de auditoria internacionais e empresas públicas (Wedemeyer, 2016).

1.6.5.1 A Lei SOX

Segundo Deloitte (2003) a “Lei Sarbanes-Oxley codifica a concepção de que a administração da companhia deve conhecer as informações materiais arquivadas na SEC e distribuídas aos investidores e deve, também, responsabilizar-se pela probidade, profundidade e precisão dessas informações.

Ainda segundo a Deloitte (2020), as organizações precisam de passar de um *compliance* “tradicional” para uma abordagem que lhes permita modernizar a sua estratégia de forma global.

“Surge dessa referência a quinta questão de estudo, que é, “5- Se fosse implementada uma lei como a SOX em Portugal, qual seria o impacto em termos de auditoria e das estratégias seguidas?”

De forma a funcionar com carácter preventivo e pró-ativo, a SOX estabelece normas rígidas e consequências pesadas (multas podem atingir os 5 milhões de dólares e penas de prisão podem atingir os 25 anos) para todas aquelas pessoas, singulares ou coletivas, que não cumprirem os seus preceitos.

Dois fatores, de carácter preventivo e pró-ativo que, que são cruciais na luta contra a fraude corporativa, são o apuramento de responsabilidades e o *completeness* dos relatórios financeiros publicados. (Almeida, 2014).

Surge então a sexta questão de estudo: “6- Quanta certeza têm os administradores das principais empresas em Portugal do *completeness* das demonstrações financeiras apresentadas?”

De acordo com Anand (2007) e citado por Almeida (2014), explica que toda a regulação da SOX foi elaborada tendo em conta três princípios base: integridade (*integrity*), exatidão (*accuracy*) e responsabilidade (*accountability*), que descrevem a forma como a SOX restituiria a confiança dos agentes económicos no mercado bolsista.

Relativamente à integridade, espera-se que esta seja uma qualidade inata, quer no comportamento das empresas, quer nos seus relatórios financeiros, de forma a melhorarem a sua perceção ética e profissional por parte dos investidores.

O princípio da exatidão, constante na regulação da SOX, pretende assegurar que a informação publicada pelas empresas é de confiança e exata. O fato das empresas sujeitas à SOX serem obrigadas a respeitar certos *standards* de prevenção à fraude, confere aos investidores um alto nível de proteção, exatidão e confiança.

Por último, o princípio da responsabilidade garante que, no caso de publicação de informação fraudulenta, alguém da respetiva empresa será tido como responsável e julgado como tal. Esta responsabilidade incide normalmente sobre CEO e CFO em virtude de serem os cargos responsáveis pela última análise dos relatórios financeiros publicados.

A Lei Sarbanes-Oxley torna os executivos explicitamente responsáveis por estabelecer, avaliar e monitorar a eficácia da estrutura de controlos internos das companhias. (Almeida, 2014)

Como já referido anteriormente, o risco de auditoria depende do risco inerente e do risco de controlo. Por conseguinte, se conseguirmos reduzir o risco de controlo, o próprio risco de auditoria será menor.

Com a SOX a focar-se no controlo interno, na sua monitorização e garantia de eficácia, este fica mais rigoroso. Assim sendo, é exetável que o risco relacionado seja mais reduzido.

Assim, com controlos mais apertados, melhores divulgações e governação das empresas, pode-se dizer que a SOX representa uma forma de redução do próprio risco de auditoria, pela redução do risco de controlo (Deloitte, 2003).

A Lei SOX não foi escrita para ser considerada em partes ou para ser cumprida secção por secção. Em vez disso, a lei foi projetada para servir como uma unidade abrangente e pretendia-se que o texto fosse considerado como um regulamento completo. Todas as secções da SOX revelam importância para as empresas que a esta lei são obrigadas e é importante que as empresas entendam a importância da Lei por completo (Anand, 2007).

Posto isto, a SOX está estruturada em 11 capítulos, sendo de destacar algumas das principais secções:

- Secção 103 – “Auditing, Quality Control, and Independence Standards and Rules”: esta secção está direcionada para os *Certified Public Accountants* – equivalente norteamericano aos Contabilistas Certificados em Portugal – e os *reports* que os mesmos emitem a respeito das empresas. Os contabilistas certificados não fornecem apenas serviços financeiros, mas também, muito frequentemente desempenham funções de consultoria de forma a conseguirem elaborar demonstrações financeiras precisas e com rigor. Nesta secção está previsto que os papeis de trabalho resultantes de uma auditoria sejam mantidos durante um mínimo de 7 anos e está também implícito que o contabilista certificado estabeleça um processo de retenção e destruição de documentos.

- Secção 201 - “Services Outside the scope of Practice of Auditors”: esta secção impõe restrições nos serviços prestados pelas empresas de auditoria aos seus clientes. Desde a

aplicação da SOX, que a postura das empresas começou a ser a de contratar firmas de auditoria para fazer trabalhos de auditoria e outras para serviços de consultoria, de forma a manter a autonomia e independência dos auditores.

- Secção 302 – “Corporate Responsibility for Financial Reports”: Estabelece requisitos relacionados à proteção da integridade dos documentos. Esta secção explica que os procedimentos internos devem ser projetados e estabelecidos para garantir que todas as divulgações financeiras sejam completas e precisas. Em particular, esta secção exige que o CEO e o CFO forneçam uma declaração que ateste a precisão das demonstrações financeiras e outras divulgações relacionadas.

Tanto o CFO como o CEO devem certificar que:

os controlos devem ser desenhados, implementados e testados de forma a garantir integridade das demonstrações financeiras e informações relacionadas;

são responsáveis por estabelecer, manter e avaliar os controlos internos, sendo responsáveis por deficiências encontradas nos controlos;

são também responsáveis por garantir a eficácia dos controlos e quaisquer alterações significativas efetuadas, de forma a garantir que é passada informação atualizada aos investidores.

- Secção 404 – “Management Assessment of Internal Controls” – obriga à emissão de um relatório anual efetuado pela gestão relativo ao controlo interno como parte integrante do relato financeiro, o qual deve conter:

uma declaração de responsabilidade da gestão acerca da conceção e manutenção de uma estrutura adequada de controlo interno e procedimentos para o relato financeiro;

uma avaliação, à data do mais recente ano fiscal, da eficácia da estrutura e procedimentos de relato financeiro.

Para além disso, os auditores da SEC têm de se pronunciar acerca da avaliação dos controlos internos efetuada pela gestão, emitindo um relatório de validação, de acordo com as normas de certificação.

- Secção 406 – “Code of Ethics for Senior Financial Officers” – o propósito desta secção é o de garantir que todos os cargos superiores tenham a noção, desde o início, das

expectativas que têm de cumprir. De acordo com esta secção as empresas têm de estabelecer um código de ética.

- Secção 806 – “Protection for employees of publicly traded companies who provide evidence of fraud” – tem como objetivo proteger indivíduos que agem como “*whistleblowers*”.

Conforme Morales (2005) e citado por Pires (2008), os seis principais conteúdos da SOX podem ser sistematizados da seguinte forma:

- Maiores exigências na qualidade da informação pública e dos detalhes da mesma (e.g. secções 302, 401, 404, 409);

- Reforço das responsabilidades no *Corporate Governance* das empresas (e.g. secções 204, 301, 407);

- Incremento da responsabilização em termos de condutas e comportamentos éticos exigidos: maiores exigências de responsabilidade no que se relaciona com a gestão indevida de informação confidencial (e.g. secções 303, 403, 406, 806);

- Aumento da supervisão (e.g. secções 101, 102, 104, 108, 109, 407, 408);

- Agravamento do regime sancionador associado a incumprimentos (e.g. secções 105, 304, 802, 804, 906, 1102);

- Aumento da exigência e pressão sobre a independência efetiva dos auditores (e.g. secções 201, 202, 203, 206).

De acordo com Palmer (2007) é referido no terceiro capítulo, a responsabilidade do comité de auditoria, assim como os seus direitos e obrigações corporativas. Está previsto também, que os diretores que são membros do comité de auditoria, devem ser independentes da gestão e não podem ser consultores nem afiliados do auditor.

De acordo com Morais e Martins (2013), em junho de 2004, a SEC aprovou a norma nº2 do PCAOB, estabelecendo os requisitos a aplicar para auditar o controlo interno sobre o relato financeiro e a relação dessa auditoria com a auditoria das demonstrações financeiras, comprometendo a auditoria e o relatório de gestão no que respeita ao controlo interno efetivo da entidade.

Conforme as mesmas autoras, a aplicação da secção 404 da lei SOX levantou algumas questões:

- a SEC e o PCAOB deverão fornecer maior orientação aos auditores;
- os auditores externos deverão aplicar a norma nº2 do PCAOB;
- os auditores deverão concentrar os seus esforços em áreas de risco mais relevantes;
- os auditores deverão alargar a amplitude no controlo interno;
- os auditores externos deverão ter maior confiança no trabalho dos auditores internos a fim de evitar duplicação de esforços e reduzir custos.

De forma direta ou indireta, a SOX fixou normas profissionais de auditoria mais específicas e exigentes, responsabilizando-os muito mais.

A Auditoria intervém para dar resposta ao estabelecido nas secções 302 e 404 da SOX.

Levanta-se assim a sétima questão a estudar: “7- A implementação de uma lei como a SOX nas empresas Portuguesas iria ajudar na redução do risco de auditoria?”

1.7 Corporate governance

Segundo Anand (2007), na gênese do *Corporate Governance*, está o ideal que os objetivos financeiros e de negócio de uma empresa possam ser equilibrados com considerações éticas e sociais. Aliás, é crença de muitos, que esses objetivos suprarreferidos possam ser atendidos por políticas conscientes em relação ao comportamento ético.

A SOX foi a resposta do governo americano para reforçar a confiança dos investidores após a ocorrência de vários escândalos financeiros. É aplicável a todas as empresas com títulos cotados na bolsa de valores dos Estados Unidos da América (SEC), mesmo às estrangeiras (efeito extraterritorialidade). A implementação dos requisitos SOX tem impacto em toda a organização, sendo potenciadora do *Corporate Governance*. As obrigações e responsabilidades decorrentes da SOX são mais explícitas, mais acompanhadas, penalizando as entidades incumpridoras (Morais e Martins, 2013).

1.7.1 A CMVM como organismo regulador em Portugal

Em Portugal, desde 1999 que a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, mais à frente designada por CMVM, emite princípios e normas que regulam o governo das sociedades, assumindo o mesmo papel que a SEC nos Estados Unidos. Nos últimos anos

a CMVM tem realizado relatórios sobre o grau de cumprimento das suas recomendações pelas empresas cotadas na *Euronext Lisbon*, às quais é atribuída uma classificação com base na percentagem de grau de cumprimento.

Embora as recomendações emanadas pela CMVM sejam de carácter recomendatório, o cumprimento das mesmas pelas empresas cotadas “assume uma inegável relevância na promoção da qualidade do governo societário, designadamente pela criação de condições ótimas de participação dos acionistas na vida societária, e pela indução de práticas que respeitem o princípio da igualdade dos acionistas e previnam assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores” (CMVM, 2009 a:2).

Cada vez mais “a importância das boas práticas de *governance* é, atualmente, inquestionável. Contribui para a reputação da empresa, atrair investidores, dar confiança aos *stakeholders*, criar valor acionista, valorizar a empresa, dar prestígio, transparência do negócio e das contas, confiança dos mercados, reduz riscos do negócio, melhorar a eficiência da empresa, evitar conflitos entre acionistas, captar investimentos, potencializar o desempenho da gestão, dar mais e melhor informação para o mercado, agilizar as relações entre acionistas e a gestão da empresa, entre outros que se podem apontar.” (Silva, Pedro 2011)

A propósito desta temática, o Banco de Portugal emanou o Aviso nº3/2020 considerando que todas as instituições de crédito, sociedades e grupos financeiros, devem possuir um sistema de controlo interno adaptado à dimensão, à natureza e ao risco das atividades exercidas.

Também a CMVM emanou recomendações a propósito do governo das sociedades integrando a recomendação nº3 relativa ao controlo interno:

“A sociedade deve criar um sistema de controlo, para a deteção eficaz de riscos ligados à atividade da empresa, em salvaguarda do seu património e em benefício da transparência do seu governo societário.”

A recomendação nº7 do mesmo documento diz respeito à criação, pelo órgão de gestão de comissões de controlo internas com atribuição de competências na avaliação da estrutura e governo societários.

1.8 Questões de investigação

Perante a revisão de literatura efetuada, foram levantadas as seguintes questões de investigação:

Tabela 1 - Questões de Investigação

Questão	Referência
Q1. Trabalhar na relação entre o auditor interno e auditor externo pode ser uma mais valia?	Lima, 2014; ISA 315 parágrafo A9
Q2. Uma boa análise ao controlo interno pode reduzir muito trabalho substantivo?	Morais e Martins, 2013; ISA 315 parágrafo A40
Q3. As estratégias de auditoria incluem suficientes testes aos controlos?	Cosmin, 2011; ISA 315 parágrafo 30
Q4. O quão definido é o controlo interno nas empresas em Portugal e quanta confiança depositam no mesmo?	Costa, 2010
Q5. Se fosse implementada uma lei como a SOX em Portugal, qual seria o impacto em termos de auditoria e das estratégias seguidas?	Deloitte, 2020
Q6. Quanta certeza têm os administradores das principais empresas em Portugal do <i>completeness</i> das demonstrações financeiras apresentadas?	Almeida, 2014
Q7. A implementação da SOX nas empresas Portuguesas iria ajudar na redução do risco de auditoria?	Silva, 2011

Fonte: Elaboração Própria

Após efetuado o enquadramento teórico que nos permite aferir conceitos tais como auditoria interna e externa, risco de auditoria, controlo interno, Lei SOX, *corporate governance*, entramos no segundo capítulo, onde iremos descrever a metodologia a ser utilizada, o modelo de análise, a formulação de asserções de investigação e a caracterização da amostra obtida nos inquéritos realizados.

2 Metodologias de investigação

2.1 Enquadramento teórico

A metodologia utilizada consistiu, numa primeira fase, na revisão da literatura relacionada com o tema.

Uma investigação pode ser definida como sendo o melhor processo de chegar a soluções fiáveis para problemas, através de recolhas planeadas, sistemáticas e respetiva interpretação de dados. É uma ferramenta da máxima importância para incrementar o conhecimento e, deste modo, promover o progresso científico permitindo ao Homem um relacionamento mais eficaz com o seu ambiente, atingindo os seus fins e resolvendo os seus conflitos (Cohen & Manion, 1989)

Conforme Silverman (2006), conceitos são ideias claramente especificadas que derivam de um modelo particular e oferecem formas de olhar para o mundo que são essenciais para definir o problema de pesquisa.

Por sua vez, as teorias são formas de organização de diversos conceitos com o intuito de explicar algum fenómeno. Conforme Strauss e Corbin a teoria consiste em relações plausíveis produzidas com conceitos e conjuntos de conceitos (1994:278). Sem uma teoria, não há nada para pesquisar.

Dessa forma, conforme Silverman (2006) uma teoria fornece uma base para considerar o mundo, separado desse mundo. Dessa maneira, a teoria fornece ambos: uma estrutura para a compreensão crítica dos fenómenos e uma base para considerar como o que é desconhecido pode ser organizado.

Uma metodologia refere-se às escolhas que fazemos sobre casos a serem estudados, métodos de coleta de dados, formas de análise de dados no planeamento e execução de um estudo de pesquisa.

A metodologia define como qualquer fenómeno será estudado. Na pesquisa social, as metodologias podem ser definidas de forma muito ampla ou mais restrita. Assim como as teorias, as metodologias não são verdadeiras ou falsas, apenas mais ou menos úteis.

Finalmente, métodos são técnicas de pesquisa específicas. Isso inclui técnicas quantitativas, como correlações estatísticas, bem como técnicas tais como observação, entrevista e gravação de áudio. Mais uma vez, por si só, as técnicas não são verdadeiras

ou falsas. Podem ser mais ou menos úteis, dependendo do seu ajuste com as teorias e metodologias utilizadas e a asserção testada e / ou o tópico de pesquisa selecionado.

Numa investigação, no âmbito educacional, existem características específicas, próprias dos fenómenos educativos em estudo, com uma multiplicidade de fins e objetivos que lhes estão associados.

Numa investigação educacional, a compreensão do fenómeno educativo é o seu maior objetivo, pelo que a decisão sobre a escolha da metodologia apropriada é sempre da máxima importância, ainda que difícil.

A revisão da literatura relacionada com o tema em análise, permitiu fundamentar a componente teórica do trabalho e obter dados secundários que permitiram suportar o estudo empírico realizado.

Fortin (2000) refere existirem duas abordagens metodológicas: “O método de investigação quantitativa é um processo sistemático de coleta de dados observáveis e quantificáveis. É baseado na observação de factos objetivos, de acontecimentos e de fenómenos que existem independentemente do investigador.”, bem como, “O investigador que utiliza o método de investigação qualitativa [...] observa, descreve, interpreta e aprecia o meio e o fenómeno tal como se apresentam, sem procurar controlá-los.” (Fortin, 2000, p. 22).

Vilelas (2009) aborda ainda a metodologia quanto ao objetivo geral de investigação dividindo em estudos descritivos e exploratórios:

Para conhecer as variáveis desconhecidas, os estudos exploratórios “visam proporcionar uma maior familiaridade com o problema, no sentido de torná-lo explícito ou de facilitar a formulação de hipóteses.” (Vilelas, 2009, p. 119)

“Os estudos descritivos procuram especificar as propriedades importantes das pessoas, grupos, comunidades ou qualquer outro fenómeno que seja submetido a análise. Avaliam diversos aspetos, dimensões ou componentes do fenómeno ou fenómenos a investigar” (Vilelas, 2009, p. 122).

Existe ainda uma variedade de estudos que combinam vários métodos de procura de informação e apresentam características de ambas as estratégias, designada de investigação de métodos mistos (Yin, 2009).

O estudo realizado qualifica-se como um misto entre método de investigação quantitativa pois resulta da aplicação de um questionário e porque tem como fundamentação principal a descrição de asserções de investigação e a relação entre as mesmas. O principal objetivo é procurar consentimentos de ideias e padrões de modo a destacar unanimidades relativamente ao tema em análise.

No presente estudo, a formulação de asserções de investigação contribui para as seguintes questões de investigação:

- importância da relação entre o auditor interno e o auditor externo
- nível de importância dada ao controlo interno em Portugal e de confiança depositada no mesmo
- se o trabalho de auditoria externa assenta o suficiente em testes aos controlos, ou maioritariamente em trabalho substantivo
- se fosse implementada uma lei como a SOX em Portugal, quais seriam as implicações a nível de redução do risco de auditoria e de confiança nas demonstrações financeiras apresentadas.

2.2 Asserções de investigação

Quivy & Campenhoudt (2005) citado por Domingues (2018) consideram que um trabalho não pode ser designado por investigação se não for composto em torno de uma ou várias asserções e que, numa investigação qualitativa, asserções são previsões específicas sobre a natureza e a direção da relação entre duas variáveis, que podem ser conceitos ou fenómenos. Elas são possíveis respostas plausíveis e provisórias ao problema da investigação e orientam a busca de outras informações.

Pode-se resumir que os referidos autores, consideram que são as asserções que orientam o planeamento dos procedimentos metodológicos necessários à execução da investigação, tendo a pesquisa como intuito a procura de provas que comprovem ou não

as afirmações formuladas nas referidas asserções, como possíveis respostas, ao problema em causa.

Com base na revisão de literatura efetuada, deduziram-se as asserções de investigação e respetivas questões apresentadas na tabela 2.

Tabela 2 - Asserções de Investigação

Asserções	Questão
A1. Usualmente existe uma relação suficientemente apropriada entre Auditoria Externa e Auditoria Interna	Q1. Trabalhar na relação entre o auditor interno e auditor externo pode ser uma mais valia? (Lima, 2014; ISA 315 parágrafo A9)
	Q2. Uma boa análise ao controlo interno pode reduzir muito trabalho substantivo? (Morais e Martins, 2013; ISA 315 parágrafo A40)
A2. Devido à organização do tecido empresarial de Portugal, a auditoria externa normalmente não se baseia o suficiente em testes aos controlos.	Q3. As estratégias de auditoria incluem suficientes testes aos controlos? (Cosmin, 2011; ISA 315 parágrafo 30)
	Q4. O quão definido é o controlo interno nas empresas em Portugal e quanta confiança depositam no mesmo? (Costa, 2010)
A3. A implementação de uma lei como a SOX em Portugal teria impacto na estratégia de auditoria externa adotada	Q5. Se fosse implementada uma lei como a SOX em Portugal, qual seria o impacto em termos de auditoria e estratégias seguidas? (Deloitte, 2020)
	Q6. Quanta certeza têm os administradores das principais empresas em Portugal do <i>completeness</i> das demonstrações financeiras apresentadas? (Almeida, 2014)
	Q7. A implementação de uma lei como a SOX nas empresas Portuguesas iria ajudar na redução do risco de auditoria? (Silva, 2011; Deloitte 2020)

Fonte: Elaboração própria

Asserção (A1)

Lima (2014) afirma que um aspeto comum entre a auditoria interna e a auditoria externa está relacionado com a independência que ambos os auditores devem possuir. De facto, a independência do auditor, externo ou interno, deve ser absoluta, não devendo existir circunstâncias que condicionem a capacidade de este desenvolver as suas responsabilidades de uma forma não influenciada.

De acordo com a ISA 315: *Se uma entidade tiver uma função de auditoria interna, as indagações aos indivíduos apropriados dentro dessa função podem proporcionar informação que seja relevante para o auditor obter o conhecimento da entidade e do seu ambiente e identificar e avaliar riscos de distorção material ao nível das demonstrações financeiras e ao nível da asserção. Ao executar o seu trabalho, é*

provável que a auditoria interna tenha obtido conhecimento sobre as operações e riscos de negócio da entidade, e que possa ter obtido resultados baseados nesse trabalho, tais como riscos ou deficiências de controlo identificados, que podem proporcionar informação valiosa ao auditor para o conhecimento da entidade, a avaliação dos riscos ou outros aspetos da auditoria. As indagações do auditor são, por isso, feitas quer o auditor espere ou não usar o trabalho da auditoria interna para modificar a natureza ou oportunidade, ou reduzir a extensão, dos procedimentos de auditoria a executar.

Conforme o apresentado acima, percebe-se que o trabalho da auditoria interna, nos casos de empresas que possuem essa função, pode proporcionar informação valiosa ao auditor externo na avaliação dos riscos e de outros aspetos relevantes.

Deduz-se então a primeira asserção:

A1: Usualmente existe uma relação suficientemente apropriada entre auditoria externa e auditoria interna

Asserção (A2)

Podemos afirmar que a empresa possui um controlo interno adequado quando, na sua globalidade, está dotada de uma organização própria de identificação dos riscos a fim de minimizar as consequências e otimizar a sua performance. (Cosmin, 2011).

Comparando os conceitos de controlo interno e de sistema de controlo interno, é perceptível que o controlo interno associa-se ao processo levado a cabo pela gestão de uma empresa, tendo em vista a concretização dos objetivos, enquanto o sistema de controlo interno compreende as políticas e procedimentos que de facto são implementados na empresa, isto é, os controlos internos presentes na entidade. O controlo interno de uma entidade engloba o plano de organização bem como a totalidade dos procedimentos e medidas a utilizar por esta com o objetivo de salvaguardar os seus ativos; averiguar a exatidão e a fidedignidade dos seus dados contabilísticos; promover a eficácia operacional e encorajar o cumprimento das políticas prescritas pelos gestores (Costa, 2010).

Com base em dados de 2017, recolhidos no *site* Instituto Nacional de Estatística (INE) e PORTDATA, as PME's representam 99,9% do tecido empresarial português. Com base no estudo de Cruz, A (2019), apenas 43,5% das empresas PME's de excelência de

Portugal possuem departamento e /ou funcionário específico responsável pelo controlo interno.

Deduz-se, então, a asserção 2:

A2: Devido à organização do tecido empresarial de Portugal, a auditoria externa normalmente não se baseia o suficiente em testes aos controlos.

Asserção (A3)

Segundo Deloitte (2020) a “Lei Sarbanes-Oxley codifica a conceção de que a administração da companhia deve ter conhecimento das informações materiais arquivadas na SEC e distribuídas aos investidores e deve, também, responsabilizar-se pela exatidão, profundidade e precisão dessas informações.

Dois fatores de caráter preventivo e pró-ativo, cruciais na luta contra a fraude corporativa, são o apuramento de responsabilidades e a integridade dos relatórios financeiros publicados. (Almeida, 2014).

Cada vez mais “a importância das boas práticas de *governance* é, atualmente, inquestionável. Contribuem para a reputação da empresa, atrair investidores, dar confiança aos *stakeholders*, criar valor acionista, valorizar a empresa, dar prestígio, transparência do negócio e das contas, confiança dos mercados, reduzir riscos do negócio, melhorar a eficiência da empresa, evitar conflitos entre acionistas, captar investimentos, potencializar o desempenho da gestão, dar mais e melhor informação para o mercado, agilizar as relações entre acionistas e a gestão da empresa, entre outros que se podem apontar.” (Silva, Pedro 2011)

A3. A implementação de uma lei como a SOX em Portugal teria impacto na estratégia de auditoria externa adotada

2.3 Modelo de análise

O modelo de análise é composto por três Asserções de Investigação que se complementam:

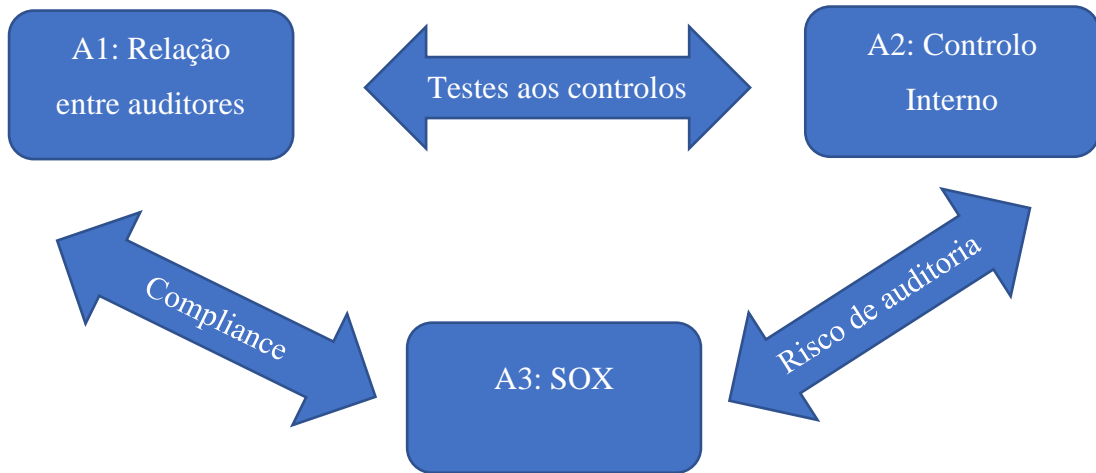


Figura 6 - Relação entre as Asserções de Investigação

Fonte: Elaboração Própria

Relativamente à Asserção 1, iremos aferir sobre a análise ao controlo interno como forma de reduzir trabalho substantivo, obtendo conforto para reduzir o risco de auditoria, e a forma como a relação entre os auditores internos e externos pode ser uma mais valia nesse âmbito.

A Asserção 2, reflete se a estratégia de auditoria em Portugal passa, ou não, pelos testes aos controlos mencionados na Asserção 1. Reflete também a forma como é definido o controlo interno nas empresas portuguesas e a confiança que lhe é depositada.

A Asserção 3 está relacionada com a Asserção 2 através do risco de auditoria. Isto é, se fosse implementada uma lei como a SOX em Portugal, as empresas abrangidas teriam obrigatoriamente de ter definidos sistemas de controlo interno, o que também teria impacto no trabalho de auditoria externa. A Asserção 3 está relacionada com a Asserção 1, a nível de conforto e *compliance* entre o trabalho do auditor externo com o nível de controlo de uma entidade, isto é, se com a SOX implementada, os auditores internos dariam mais relevância ao *compliance*, e consequentemente, à prevenção da fraude.

Foi atribuído um peso análogo a cada asserção do modelo de análise, uma vez que não é possível quantificar a importância de cada uma das componentes.

2.4 Instrumento de recolha de dados

Conforme Lessard-Hérbert, Goyette & Boutin (1990) o “polo técnico” de uma investigação é representado pelo processo de recolha de dados sobre o “mundo real”, sendo este suscetível de ser observado, considerando a sua subjetividade.

Para Hegenberg (1976:111-115), método é o "caminho pelo qual se chega a determinado resultado, ainda que esse caminho não tenha sido fixado de antemão de modo refletido e deliberado". Leopardi (1999) corrobora a afirmação de Hegenberg, acrescentando entanto que "exige a organização do conhecimento e experiências prévias".

No que se refere a instrumento, o dicionário da língua portuguesa classifica como sendo "tudo o que serve para executar algum trabalho ou fazer alguma observação".

Quivy & Campenhoudt (1992,) utilizam o termo “método” como um “dispositivo específico de recolha ou de análise das informações, destinado a testes hipóteses de investigação”. Neste caso, percebe-se uma “confusão” na tradução do termo em inglês *methods*. O conceito de método é passível de gerar confusão, uma vez que remete também ao conceito de instrumento. Já o termo técnico é referido como “procedimentos especializados que não têm uma finalidade em si mesmos”, utilizados no âmbito da aplicação prática de um método (Quivy & Campenhoudt, 1992: 189). Apesar de haver informação relevante sobre os diferentes “métodos” de recolha de dados, a classificação adotada por estes autores não foi seguida no presente estudo por considerarmos haver uma “confusão” entre os conceitos de método, técnica e instrumento.

Mergulhando na área da investigação, Moresi (2003) define técnica de recolha de dados como "o conjunto de processos e instrumentos elaborados para garantir o registo das informações, o controle e a análise dos dados" salientando, desta forma, a ambiguidade e inconsistência na distinção entre técnicas e instrumentos.

2.5 Entrevista

Segundo Alberti (1990) e citado por Duarte (2004), há alguns procedimentos importantes a serem adotados na preparação de entrevistas para a análise: deve ser transcrita e depois a transcrição deve ser revista.

Arnoldi (2006), conclui sobre a validade dessa técnica: a entrevista deve ser feita pelo estudioso quando este precisar de respostas mais profundas para que os resultados da sua pesquisa sejam realmente atingidos e de forma fidedigna.

Segundo Romanelli (1998), “a entrevista é uma relação didática, que cria uma forma de sociabilidade específica, limitada no tempo, sem continuidade, em que, inicialmente, os parceiros de diáde se defrontam como estranhos, pautados por uma alteridade que aparentemente não admite o encontro e que deve ser superada para que a matéria-prima do conhecimento possa ser produzida durante esse encontro que transforma estranhos em parceiros de troca”.

A entrevista foi o método escolhido para este estudo, porque é o único que permite ser obtido o nível de profundidade pretendido nas respostas.

As entrevistas foram realizadas a indivíduos conhecedores e interessados pelo tema, com experiência em auditoria externa e conhecedores dos procedimentos de auditoria efetuados em Portugal.

A entrevista compreende o desenvolvimento e uma interação de significados em que as características pessoais do entrevistador e do entrevistado influenciam decisivamente em seu curso: “A entrevista nasce da necessidade que o investigador tem de conhecer o sentido que os sujeitos dão aos seus atos e o acesso a esse conhecimento profundo e complexo é proporcionado pelos discursos enunciados pelos sujeitos.” (AIRES, 2015).

L. Aires (2015) menciona três características básicas que podem diferenciar as entrevistas: “a) as entrevistas desenvolvidas entre duas pessoas ou com um grupo; b) as entrevistas que abarcam um amplo conjunto de temas (biográficas) ou que incide em um só tema (monotemáticas); c) as entrevistas que se diferenciam consoante o maior ou menor grau de predeterminação ou de estruturação das questões abordadas.” (AIRES, 2015). Nessa última característica incide o fato de a entrevista poder ser associada a um método quantitativo ou qualitativo:

Entrevistas quantitativas: São entrevistas padronizadas ou estruturadas, que usam questões fechadas em que o entrevistado tem um protocolo de entrevista que é aplicado a todos os participantes. Nesse caso, o protocolo de entrevista é muito semelhante a um questionário, sendo que a principal diferença é que as questões são lidas pelo entrevistador (típico nas entrevistas presenciais ou telefônicas).

Entrevistas qualitativa: São entrevistas baseadas em questões abertas, podendo estas dividirem-se em 3 tipos: conversação informal (mais ou menos estruturada), guia de entrevista/semiestruturada (inclui um protocolo, que não tem de ser aplicado de forma ordenada), aberta padronizada, em que a formulação das questões pode ser alterada, bastando para tanto que se extraia as visões e as opiniões dos participantes. Ou seja, não se trata de um simples registo de falas já que “o papel do entrevistador deve ser reflexivo, pois a renegociação permanente das regras implícitas ao longo da interação conduz à produção de um discurso polifónico.” (AIRES, 2015, p. 32).

O guião da entrevista, foi previamente, disponibilizado aos entrevistados via email. O guião foi composto por questões fechadas e abertas, estruturadas e alternadas. O objetivo das questões abertas foi explorar o sentido das perguntas fechadas, evitando assim, qualquer tipo de manipulação, ainda que não intencional, sobre as respostas dos entrevistados.

As questões fechadas procuraram identificar o sentido do impacto da SOX num certo aspeto relacionado com o sistema de controlo interno (se haveria ou não impacto, sim/não), por exemplo, no respeitante a alterações conceptuais ao sistema de controlo interno. As questões abertas permitiram obter dados adicionais, para este mesmo exemplo e caso tenha havido alterações conceptuais do sistema de controlo interno motivado pela conformidade com a SOX, a pergunta aberta procurou uma resposta que permitisse identificar quais. Para as questões fechadas, foi utilizada a escala de Likert de 5 pontos, a mais usual. De acordo com Marôco (2011), as escalas de Likert são escalas compostas por variáveis qualitativas com uma escala de medida ordinal nas quais as variáveis são medidas em classes discretas onde é possível definir uma determinada ordem, segundo uma relação descritível, mas não qualificável. Nessa escala, normalmente o “1” corresponde ao menor grau de concordância/opinião dos inquiridos e o “5” ao maior.

Esta técnica permitiu obter respostas menos dúbias e com maior detalhe do que se fossem utilizados questionários, obtendo-se assim uma maior compreensão sobre as respostas dadas pelos entrevistados.

Foram entrevistados 29 indivíduos, em 29 entrevistas individuais, realizadas em junho e julho de 2020, com a duração média aproximada de 20 minutos.

Os entrevistados são todos conhecedores do tema e já lidaram com o mesmo. A experiência profissional foi um fator decisivo na escolha dos mesmos, sendo que possuem todos, no mínimo 6 anos de experiência de auditoria, ocupando posições de sénior experiente, manager ou sénior manager nas entidades em que trabalham.

Os dados recolhidos foram à posteriori categorizados e procedeu-se à análise dos resultados, o que permitiu identificar os impactos no risco de auditoria caso fosse implementada uma lei como a SOX em Portugal.

Para aumentar a fiabilidade nos resultados do estudo, mantivemos, tal como indicado por Yin (2009), uma corrente de evidência, designadamente, fizemos referência e citámos as partes que considerámos relevantes da base de dados que o suporta. Esta base de dados reflete as evidências recolhidas, nomeadamente o guião utilizado para as entrevistas, permitindo constatar que na sua elaboração partimos das questões iniciais a que nos propusemos estudar.

2.6 População e amostra

A população, na sua globalidade, consiste em todos os indivíduos com 6 anos ou mais de experiência e que trabalham ou trabalharam recentemente em auditoria financeira externa, em Portugal, quer seja numa Big Four ou SROC.

Categoria	Nº Entrevistados
Manager	4
Senior	24
Senior Manager	1
Total	29

Tabela 7 – Categoria dos entrevistados

Caraterização da amostra

Os entrevistados foram indivíduos que lidam a tempo interior (ou lidaram recentemente) com projetos de auditoria (empresas do PSI20 ou não) e que conseguem formar, com base na experiência, uma opinião sobre as metodologias de auditoria utilizadas em Portugal em conformidade com as normas de auditoria e, tendo isso em consideração, formular uma opinião sobre a implementação de uma Lei como a SOX em Portugal.

A distribuição da amostra está repartida da seguinte forma:

Big 4: 25

As Big Four são as quatro maiores e mais reconhecidas empresas de auditoria do mundo. São elas a DT, a PwC, a EY e a KPMG. Enquanto prestadoras de serviços de *Assurance-Auditoria*, as referidas firmas de auditoria atestam a imagem verdadeira e apropriada do reporte financeiro tendo por referência normas que regulam a profissão (normas internacionais de auditoria). As empresas sujeitas a uma auditoria realizada por uma big 4, são consideradas mais credíveis no mercado financeiro. (Reis; 2019)

Não Big 4: 4

Por SROC – Sociedade Revisores Oficiais de Contas – referimo-nos a qualquer empresa de Revisores Oficiais de Contas que não seja uma Big Four.

Após a recolha dos dados dos entrevistados estes foram analisados através do Microsoft Excel 2019.

Tabela 3 -Relação entre as Asserções e as questões da entrevista

Asserções	Questão	Perguntas da entrevista
A1. Usualmente existe uma relação suficientemente apropriada entre Auditoria Externa e Auditoria Interna	Q1. Trabalhar na relação entre o auditor interno e auditor externo pode ser uma mais valia? (Lima, 2014; ISA 315 parágrafo A9)	1- Na sua opinião, como costuma ser a relação entre o auditor interno e externo, no caso dos clientes que têm departamento de AI? 2- Identifica que é tomado o máximo partido possível do trabalho realizado pelos AI, aquando da realização de uma Auditoria Externa?
	Q2. Uma boa análise ao controlo interno pode reduzir muito trabalho substantivo? (Morais e Martins, 2013; ISA 315 parágrafo A40)	5- É da sua opinião que uma análise rigorosa ao controlo interno pode reduzir muito trabalho substantivo? 5.1- Se respondeu que sim, considera que essa abordagem é utilizada na maioria dos trabalhos de auditoria?
A2. Devido à organização do tecido empresarial de Portugal, a auditoria externa normalmente não se baseia o suficiente em testes aos controlos.	Q3. As estratégias de auditoria incluem suficientes testes aos controlos? (Cosmin, 2011; ISA 315 parágrafo 30)	6- De 1 a 5 (sendo 1 insuficiente e 5 muito apropriado) considera que em Portugal, as estratégias de auditoria incluem suficientes testes aos controlos?
	Q4. O quão definido é o controlo interno nas empresas em Portugal e quanta confiança depositam no mesmo? (Costa, 2010)	3- De 1 a 5 (sendo, 1 inexistente e 5 excelente), como considera o nível de controlos apresentados nas empresas com que lida? 4- De 1 a 5 (sendo, 1 nada importante e 5 muito importante), classifique os contributos de um sistema de controlo interno bem estruturado para uma organização. 8- De 1 a 5 (sendo 1 insuficiente e 5 muito apropriado) como considera ser o ambiente de controlo das empresas?
A3. A implementação de uma lei como a SOX em Portugal teria impacto na estratégia de auditoria externa adotada	Q5. Se fosse implementada uma lei como a SOX em Portugal, qual seria o impacto em termos de auditoria e estratégias seguidas? (Deloitte, 2020)	12- De 1 a 5 (sendo 1 irrelevante e 5 muito positivo), classifique o impacto que teria no trabalho de auditoria se fosse aplicada em Portugal uma lei como a SOX.
	Q6. Quanta certeza têm os administradores das principais empresas em Portugal do <i>completeness</i> das demonstrações financeiras apresentadas? (Almeida, 2014)	7- De 1 a 5 (sendo 1 insuficiente e 5 muito apropriado) qual o grau de preocupação que denota nas empresas com o compliance às normas, códigos de ética e conduta e procedimentos regulamentares? 9.1- De 1 a 5 (sendo 1 inexistente e 5 excelente) classifique o acompanhamento dos órgãos superiores na supervisão dos processos em empresas PSI20 (incluindo a nível de controlos). 9.2- De 1 a 5 (sendo 1 inexistente e 5 excelente) classifique o acompanhamento dos órgãos superiores na supervisão dos processos em empresas não pertencentes PSI20 (incluindo a nível de controlos).
	Q7. A implementação de uma lei como a SOX nas empresas Portuguesas iria ajudar na redução do risco de auditoria? (Silva, 2011; Deloitte 2020)	10- É da sua opinião que testes aos controlos mais aprofundados, podem ajudar a reduzir o risco de auditoria? 11- De 1 a 5 (sendo 1 irrelevante e 5 muito positivo), como classifica que seria o impacto nas empresas portuguesas se fosse aplicada a uma lei como a SOX. 13- É da sua opinião que um maior enfoque nos controlos e corporate governance podia ter evitado escândalos financeiros em Portugal? 14- É da sua opinião que políticas mais punitivas para os que não cumprem as regulamentações/ cometem fraude, podia ter evitado escândalos financeiros em Portugal?

Fonte: Elaboração Própria

CAPÍTULO III- ESTUDO EMPÍRICO

3 Estudo Empírico

3.1 Validação do modelo de análise

A entrevista está estruturada com questões abertas e fechadas, pelo que a definição de validação das questões por forma a validar as asserções, será a seguinte:

Relativamente às questões fechadas, será utilizada a escala de likert abaixo:

Tabela 4 -Validação das questões fechadas

Maior índice de Resposta	% Validação
1	0%-29%
2	30%-49%
3	50%-70%
4	71%-85%
5	86%-100%

Fonte: Elaboração Própria

Com base nesta escala, poderá ser definida a validação de uma asserção. Isto é, as questões estão colocadas “na positiva” assim como as asserções. Dessa forma, com base na maior percentagem de respostas obtidas para cada pergunta, atribuir-se-á uma percentagem de validação à questão, de forma a verificar se as mesmas permitem, ou não, validar a questão, e por consequente as asserções.

No tocante às questões abertas, funcionará de forma semelhante:

Tabela 5 -Validação das questões abertas

Maior índice de Resposta	% Validação
Não	0%-15%
Não;Depende	16%-40%
Depende	41%-60%
Depende;Sim	61%-90%
Sim	91%-100%

Fonte: Elaboração Própria

É necessário observar que isto constitui intervalos em que a % atribuída a cada questão irá depender da % de respostas, ou seja, por exemplo, para duas respostas de “Depende/Sim”, poderá uma obter uma classificação de 70 ou de 85, conforme se tende mais para o “Depende” ou para o “Sim”.

3.2 Apresentação e interpretação dos resultados

Das 30 entrevistas programadas, foi possível realizar em tempo útil 29, correspondente a 97% do previsto inicialmente e que se considera ser uma amostra razoável para os objetivos do estudo. Por este ser um ano extraordinário devido à pandemia Covid-19, as entrevistas foram realizadas pelo telefone ou por videochamada, conforme a disponibilidade dos entrevistados.

Inicialmente a entrevista estava estruturada com questões fechadas e questões abertas que permitissem consolidar as questões fechadas. No entanto ao realizar as entrevistas, os entrevistados demonstraram, quase sempre, vontade de justificar a sua escolha. Isso acabou por ser uma mais valia para o estudo, uma vez que dessa forma as questões fechadas acabaram por ter uma base de pensamento por detrás das escolhas efetuadas o que permite perceber o motivo das escolhas e tirar conclusões sobre o mesmo, como se pode ver mais à frente na análise dos dados.

3.2.1 Caracterização da amostra

Foi realizado um estudo em que se concluiu, com base na última informação fidedigna publicada, que o mercado das Big Four em Portugal é composto por cerca de 5.500 colaboradores.

Com base no facto que de em 3 delas, os serviços de audit correspondem a 30% da atividade e na outra, a 9%, e que apenas cerca de 20% dos colaboradores de audit terão mais do que 6 anos de experiência na área, podemos considerar que foi coberta cerca de 6% a 10% da população de auditores com mais de 6 anos de experiência.

Verificou-se, com base no quadro abaixo, que a maior parte dos indivíduos entrevistados estão entre os 31 e os 40 anos (48%) e entre os 20 e 30 anos (38%).

Tabela 6 -Idades entrevistados

Idade	Nº Entrevistados
20;30	11
31;40	14
41;50	3
> 50	1

Fonte: Elaboração Própria

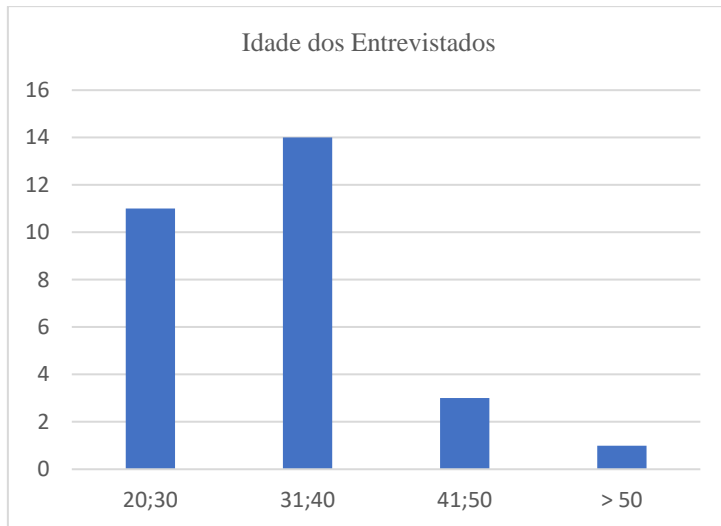


Gráfico 1 -Idades entrevistados

Fonte: Elaboração Própria

Além disso, 45% foram indivíduos do sexo feminino e 55% do sexo masculino.

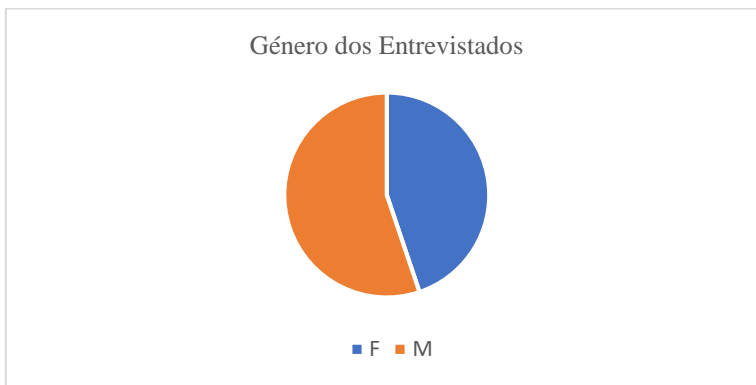


Gráfico 2 -Género entrevistados

Fonte: Elaboração Própria

Tabela 7 - Categoria dos entrevistados

Categoria	Nº Entrevistados
Manager	4
Senior	24
Senior Manager	1
Total	29

3.2.2 Resultados

As questões apresentadas foram as seguintes:

1.	Na sua opinião, como descreve a relação entre o auditor interno e externo, no caso dos clientes com departamento de auditoria interna?
2.	Identifica que é utilizado o trabalho realizado pela auditoria interna, aquando da realização de uma auditoria externa?

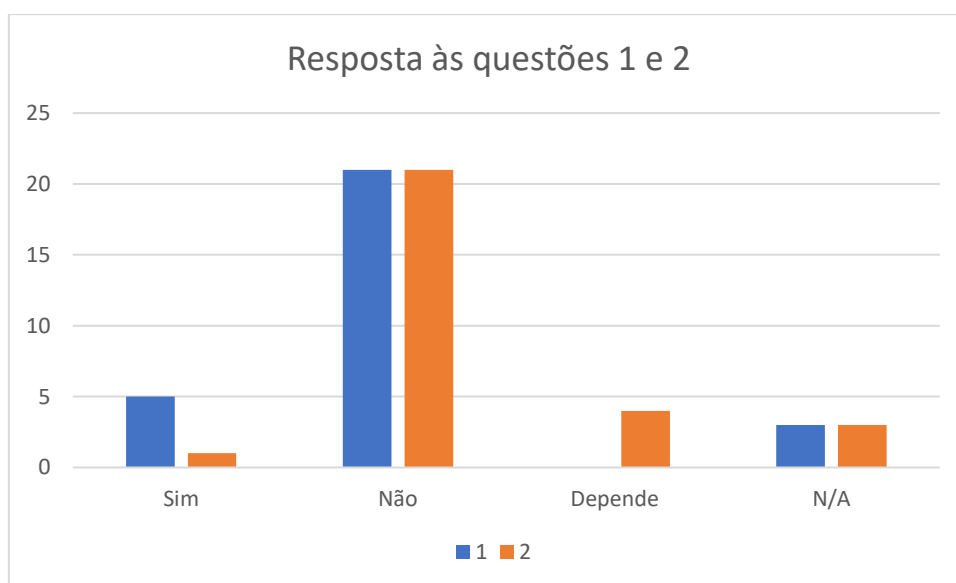


Gráfico 3 -Interligação resposta às questões 1 e 2

Fonte: Elaboração Própria

As questões 1 e 2 têm por objetivo recolher opiniões sobre a relação entre auditor interno e externo, em particular se alguma evidência de auditoria é obtida através da auditoria interna.

Quanto à questão 1, a opinião de que a relação entre auditor interno e externo não é a mais benéfica foi de 72% (21), contando com 17% (5) dos entrevistados a considerar que a relação é boa e 10% (3) que nunca lidaram com clientes com departamento de auditoria interna.

Muitas respostas resumem a resposta entre os auditores como "cordial", de "coexistência", "profissional" e "escassa".

Pode-se ver algumas respostas:

"A minha experiência tem mostrado que a relação não é tão proveitosa quanto o poderia ser. Penso que não é potenciado o conhecimento de ambas as partes nem o trabalho que é efetuado por ambas de forma a culminar numa avaliação mais proveitosa e conjunta do trabalho desenvolvido. Normalmente existe uma relação formal, mas com reduzida partilha de opiniões e de experiências. Acredito que se esta fosse mais trabalhada, eventualmente a qualidade dos resultados obtidos e dos testes efetuados poderiam ser direcionados a necessidades críticas identificadas por ambas as partes. Como é normal, muitas vezes os objetivos do auditor interno e do auditor externo são muito diversos o que acaba, por vezes, por dificultar o aproveitamento mútuo dos resultados obtidos" (Entrevistado H)

"Relação cordial. Apesar dos auditores internos se dizerem disponíveis para cooperar a verdade é que nem sempre é isso que acontece. Por vezes omitem factos, acontecimentos do exercício e não partilham conclusões obtidas do seu trabalho ao nível interno." (Entrevistado M)

Tendo em consideração a minha experiência, no caso dos clientes que têm departamento de AI, não existe grande proximidade entre o auditor interno e externo. Diria mesmo que não é habitual ser uma relação de proximidade." (Entrevistado O)

"No caso de empresas comerciais ou industriais (não incluindo a banca), creio que não existe relação de muita proximidade. O auditor externo não tem por hábito neste tipo de clientes utilizar o trabalho desenvolvido pela auditoria interna." (Entrevistado J)

A justificar a opinião de existir uma boa relação, obteve-se as seguintes respostas:

"Sempre que existe um departamento de AI, a comunicação entre o auditor externo e interno é mais fluída comparativamente com clientes que não têm esse departamento, uma vez que o AI tem a perceção do trabalho que é necessário ser feito." (Entrevistado R)

"Boa, existe um interesse comum apesar de considerar que não existe um interesse partilhado." (Entrevistado I)

Sucintamente, poder-se-á concluir que:

- > não é tomado o maior partido da relação entre os dois auditores;
- > são poucas as empresas com departamentos de auditoria interna;
- > nem sempre são partilhadas as conclusões da auditoria interna com o auditor externo;
- > com base em algumas das respostas foi possível identificar que a principal área de convivência costuma ser aquando da realização das contagens físicas de inventários, onde ou o auditor externo acompanha o auditor interno, ou é o auditor interno encarregue do processo das contagens;
- > contacto aquando das reuniões de controlo interno e de entendimento dos processos e procedimentos da empresa.

Relativamente à segunda questão, opinião de que nem sempre há a partilha das conclusões retiradas do trabalho realizado pela auditoria interna, aquando da realização de uma auditoria externa, contamos com a maioria dos indivíduos entrevistados, totalizando 21 respostas (72%).

Abaixo estão transcritas algumas das justificações para o "não":

"Não creio que o proveito seja maximizado. Talvez fruto de uma relação pouco trabalhada, de objetivos díspares e de eventuais receios de uma avaliação pela outra entidade, penso que não é aproveitado todo o potencial de um trabalho um pouco mais conjunto no que se refere ao controlo interno das entidades. Na realidade portuguesa, creio também que o controlo interno ainda não é visto como uma prioridade, dada a realidade da estrutura organizacional da maioria das empresas nacionais."
(Entrevistado H)

"Não. Da minha experiência apesar de existir um departamento de AI em grandes grupos, não existe muita partilha de conhecimento entre departamentos. Acaba por funcionar apenas como elo e ponto de contacto com o auditor externo."
(Entrevistado I)

"Não. Conforme acima referido, o auditor externo não tem por hábito neste tipo de clientes utilizar o trabalho desenvolvido pela auditoria interna." (Entrevistado J)

"Não. Reconheço que essa cooperação seria uma mais valia para os dois lados (eficiência + qualidade de trabalho)." (Entrevistado L)

"Penso que nem sempre é retirado total partido do trabalho realizado pelo AI, diria que em trabalhos de menor dimensão isto se nota ainda mais." (Entrevistado N)

"Não. Uma relação mais próxima poderia trazer vantagens para ambas as partes." (Entrevistado O)

"No meu caso específico, considero que não. Em Portugal, a maioria das empresas nacionais não aposta muito nos departamentos de auditoria interna e as empresas internacionais com sucursais em Portugal este departamento muitas das vezes não se encontra em Portugal, portanto quando existe uma auditoria a uma multinacional, a equipa de auditoria de outros países fica encarregue do controlo interno e comunicação com os auditores internos." (Entrevistado P)

"Não, algumas análises feitas pelos AI deveriam ser partilhadas à equipa de auditoria externa." (Entrevistado R)

"Não, em vários casos (Especialmente empresas internacionais) é possível fazer um bom aproveitamento do trabalho do auditor externos porque muitos dos testes são semelhantes aos do auditor externo." (Entrevistado Z2)

Em resumo:

- > não é aproveitado todo o potencial;
- > não existe muita partilha de informação;
- > cooperação seria mais valia para os dois lados;
- > falta de comunicação.

Juntando as duas questões e com recurso ao gráfico acima apresentado, pode-se concluir que não só a relação entre o auditor interno e externo tem um longo caminho a percorrer (salvo exceções) a nível de interação de forma a ser possível o auditor externo acrescentar valor à empresa, através de sugestões de melhorias nos processos analisados, muitas vezes, no âmbito dos testes ao controlo interno.

3. De 1 a 5 (sendo, 1 inexistente e 5 excelente), como considera o nível de controlos apresentados nas empresas com que lida?

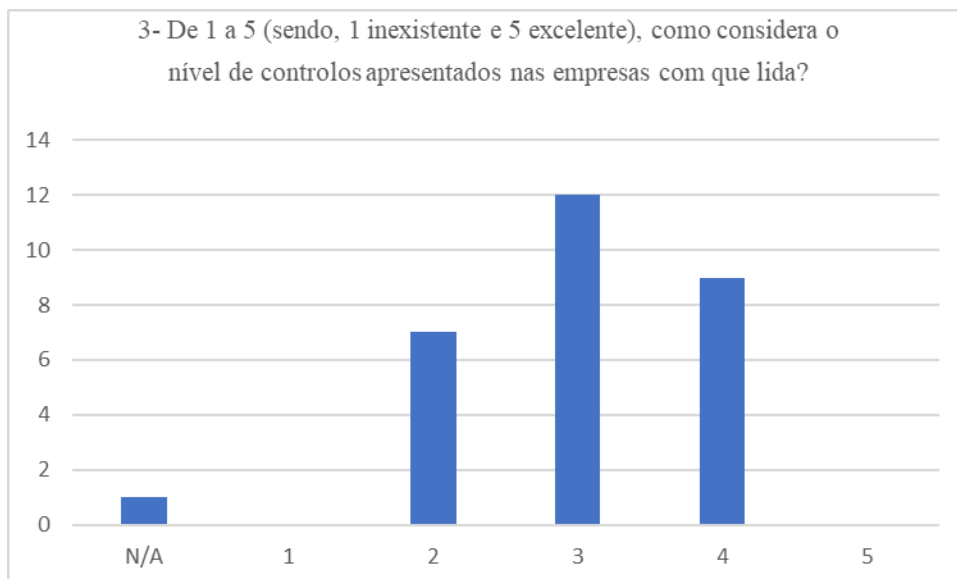


Gráfico 4 – Questão 3

Fonte: Elaboração Própria

Conforme podemos verificar no gráfico acima, 41% dos entrevistados responderam 3.

Apesar da escala ir de 1 a 5, um dos entrevistados referiu como resposta que "A maior parte dos clientes que tenho não têm controlos relevantes implementados." pelo que se acrescentou na escala a opção de "não aplicável". (Entrevistado U)

A justificar o "3" obtivemos respostas como:

"Considero 3. Da minha carteira de clientes existe empresas com o nível diria 4 mas também empresas com o nível 2." (Entrevistado I)

"Diria que 3. Como auditora externa, tive oportunidade de trabalhar com diferentes ambientes de controlo. De forma geral, as empresas de maior dimensão têm um leque de controlos mais bem definido e *standardizado* que permite obter mais conforto. Quando se trata de empresas de menor dimensão, o leque de controlo é mais reduzido e focado nas áreas de maior risco." (Entrevistado S)

As respostas “3” foram dadas por indivíduos que já passaram pela experiência de trabalhar com clientes em que os controlos realmente se encontram ativos e bem estruturados, neste caso empresas de maior dimensão (ou até cotadas) e empresas de carácter mais familiar em que não se verifica um ambiente de controlo muito estruturado e que, apenas é dado ênfase a controlos nas áreas de maior risco.

A justificar o "4" (31%) obtivemos respostas como:

"4. Sobre isto é importante compreender que as empresas com as quais trabalho são (à dimensão do nosso país), bastante grandes." (Entrevistado K)

"No geral 4, mas depende muito de empresa para empresa. Noto, cada vez mais, uma preocupação acrescida nas grandes empresas em apresentarem controlos internos fiáveis." (Entrevistado P)

"No caso dos clientes de banca, considero um 5. Também já tive clientes de indústria com uma grande dimensão no mercado, os quais considero que sejam um 5 também. No caso dos clientes mais pequenos, na maior parte dos casos não há controlos ativos, e não compensa sequer". (Entrevistado Z3)

Pode-se verificar que vai em linha com a conclusão relativamente à nota 3, isto é, auditores que trabalham com clientes maiores, conseguem verificar que estes já têm cada vez mais uma maior preocupação com os controlos em vigência, comparativamente aos clientes de menor dimensão.

Por outro lado, a justificar o "2" (24%), obteve-se respostas como:

"2. Verifica-se, em Portugal, um nível de controlo maior em empresas de maior dimensão. Empresas familiares têm poucos ou nenhum controlo, e estas representam grande parte da malha empresarial portuguesa." (Entrevistado V)

"2. Já trabalhei com empresas que têm uma visão muito organizada e preocupada com os procedimentos e controlos instituídos, mas tende a ser uma exceção e não a regra." (Entrevistado H)

Novamente, a justificação prende-se pelo facto das empresas de menor dimensão terem menores níveis de controlos ativos. Contudo, nestes casos, a perspetiva do entrevistado caiu na ordem do "2", uma vez que consideram que apesar das grandes empresas terem maiores níveis de controlo, o tecido empresarial português é composto, na sua maioria por PME's e microentidades.

Graças ao formato de entrevista, o entrevistador conseguiu concluir que apesar das respostas divergirem entre o 2 e o 4, a conclusão a retirar é a mesma: em Portugal, verifica-se um nível de controlo apropriado/bom nas empresas de grande dimensão, no entanto, nas que compõem grande parte do tecido empresarial português, as PME's isto não se verifica.

4. De 1 a 5 (sendo, 1 nada importante e 5 muito importante), classifique os contributos de um sistema de controlo interno bem estruturado para uma organização.

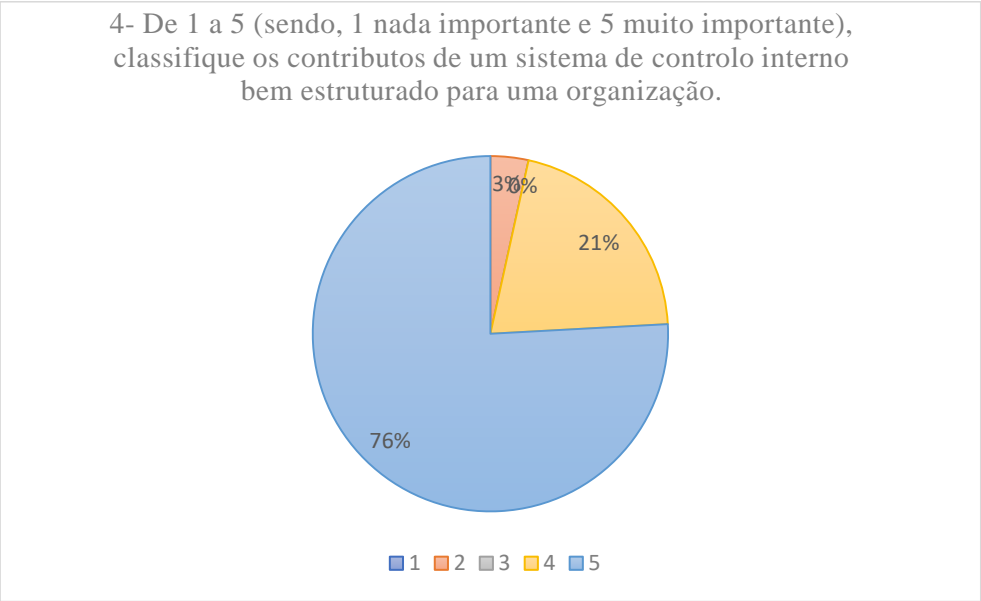


Gráfico 5 -Questão 4

Fonte: Elaboração Própria

Como se pode observar, 97% (respostas de 4 e 5) das pessoas inquiridas responderam que consideram importante, ou muito importante, os contributos de um sistema de controlo interno bem estruturado para uma organização.

"5. O bom sistema de controlo interno é fundamental para o sucesso de uma organização." (Entrevistado I)

"Considero que um bom controlo interno é muito importante e desse modo, 5." (Entrevistado U)

"Considero 5, porque se os processos estiverem bem implementados, o resto vai fluir."(Entrevistado Z3)

Apesar de obtidas 5 respostas com "4", as justificações vão em linha com o referido anteriormente:

"4. Como é óbvio é sempre uma mais valia a existência de controlos e procedimentos devidamente estruturados e organizados em qualquer entidade. No entanto, percebo que muitas entidades, tendo em conta a sua dimensão e tipo de gestão, acabem por menosprezar o controlo interno." (Entrevistado H)

"4. Um sistema de controlo rigoroso reduz a probabilidade de fraude e erro humano, restando apenas questões de julgamento profissional." (Entrevistado V)

No entanto obtivemos um 2, que considera de pouca importância para organização um sistema de controlo interno bem estruturado, porque " Se tivermos em atenção a dimensão da maioria das empresas portuguesas, as tarefas estão centralizadas num número muito reduzido de pessoas pelo que dificilmente será possível obter-se as mais valias de um bom sistema de controlo interno." (Entrevistado W)

No caso dos entrevistados que trabalham em SROCs, a resposta foi 5 para todos, pelo que a ligeira divergência entre o 4 e o 5 foi relativa a colaboradores das empresas Big4.

5.	É da sua opinião que uma análise rigorosa ao controlo interno pode reduzir muito trabalho substantivo?
5.1	Se respondeu que sim, considera que essa abordagem é utilizada na maioria dos trabalhos de auditoria?

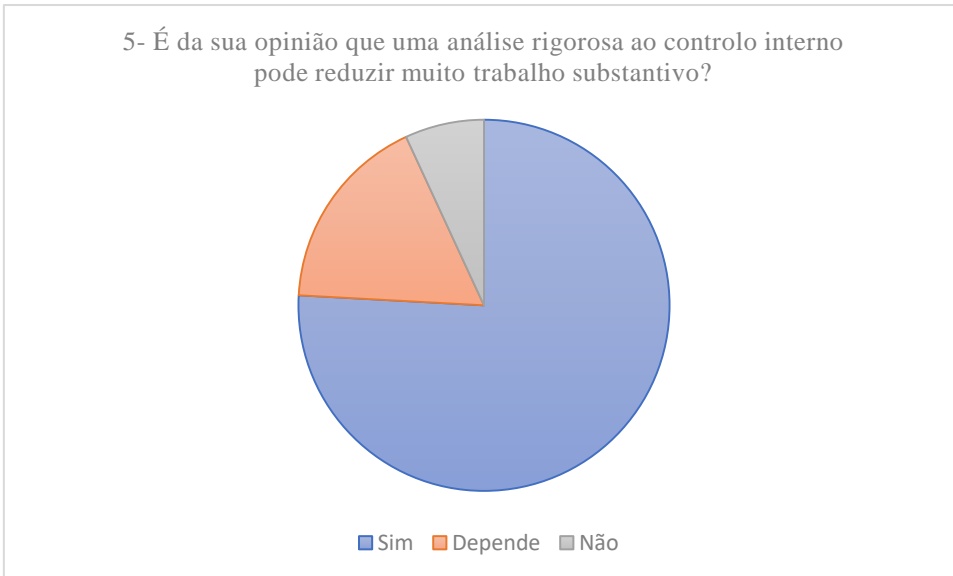


Gráfico 6 -Questão 5

Fonte: Elaboração Própria

Cerca de 76% (22) das pessoas que colaboraram nas entrevistas, consideram que sim, uma análise rigorosa ao controlo interno pode reduzir trabalho substantivo.

Por sua vez, 17% (5) acha que depende de outros fatores, obtivemos respostas para corroborar o “depende” tais como:

"Médio. Acho que pode reduzir o trabalho, mas muito não sei. Deve haver um balanceamento. Pela minha experiência, aumenta as amostras, mas às vezes perdes 2 semanas a fazer CI e podias ir logo para TS e ser eficiente" (Entrevistado D)

"Diria que é algo que desde o início da carreira profissional enquanto auditores, ouvimos dos colegas mais experientes que um bom ambiente de controlo interno, reduzirá os testes bem como os testes de detalhe. Acredito que nas empresas de grandes dimensões isso seja mais plausível, muito embora dependerá sempre do nível

de exposição da sociedade bem como do julgamento profissional do auditor.”
(Entrevistado Q)

"Depende da dimensão da empresa e da indústria onde opera, mas considero que poderá reduzir algum trabalho substantivo." (Entrevistado T)

"Caso os controlos internos sejam rigorosos o suficiente para dar conforto, a sua análise é mais eficaz do que produzir trabalho substantivo. Entretanto, em grande parte dos trabalhos, os controlos não são eficientes e/ou abrangentes o suficiente para reduzir o trabalho substantivo." (Entrevistado V)

"Se for uma empresa com dimensão capaz de ter um controlo interno eficaz sim."
(Entrevistado Z2)

Ainda 2 (7%) dos entrevistados acham que não, no entanto a justificação vai em linha com a realidade das empresas portuguesas, como se pode ver abaixo:

"Tendo em conta a dimensão da maioria das empresas portuguesas, não. As tarefas estão centralizadas em um número de pessoas muito reduzido. O maior avanço a ser dado pode estar associado ao nível de IT." (Entrevistado W)

Já a fundamentar o "sim", pode-se ver abaixo algumas das justificações:

"Sim, em determinadas áreas poderá ser útil recorrer ao CI." (Entrevistado C)

"Sim, mas apenas traz vantagem nas empresas que efetivamente têm um controlo interno bem instituído e que os colaboradores assumem como regra as indicações que recebem a esse nível, porque de outra maneira acaba por ser apenas um aumento do volume de trabalho." (Entrevistado H)

"Sim. Fazendo uma análise rigorosa ao controlo interno e concluindo pela sua efetividade, é possível reduzir significativamente o trabalho substantivo."
(Entrevistado J)

"Sim. As próprias ISAs dão conta dessa situação." (Entrevistado K)

"Sou da opinião que uma análise bem rigorosa ao controlo interno de uma empresa deveria a partida reduzir o trabalho substantivo aquando de uma implementação de controlo interno eficiente por parte das empresas auditadas." (Entrevistado L)

"Sim, efetivamente um levantamento rigoroso do controlo interno da entidade pode reduzir significativamente o trabalho substantivo a realizar." (Entrevistado O)

"Sim, penso que uma empresa com um eficiente ambiente de controlo garante um maior conforto relativamente ao risco inerente do funcionamento de uma empresa. Se o planeamento do trabalho pela auditora externa for adequado, a confiança nos controlos da empresa pode efetivamente diminuir significativamente o trabalho substantivo a realizar." (Entrevistado S)

Pode-se concluir que não importa só testar o controlo interno, é essencial concluir pela sua efetividade e que é importante verificar a adequacidade da segregação de funções ao testar os controlos. Além disso, apesar de estar previsto nas ISAs a realização de testes aos controlos, por vezes em alguns clientes, o mesmo pode não ser produtivo/eficiente, devido à dimensão e estrutura dos mesmos.

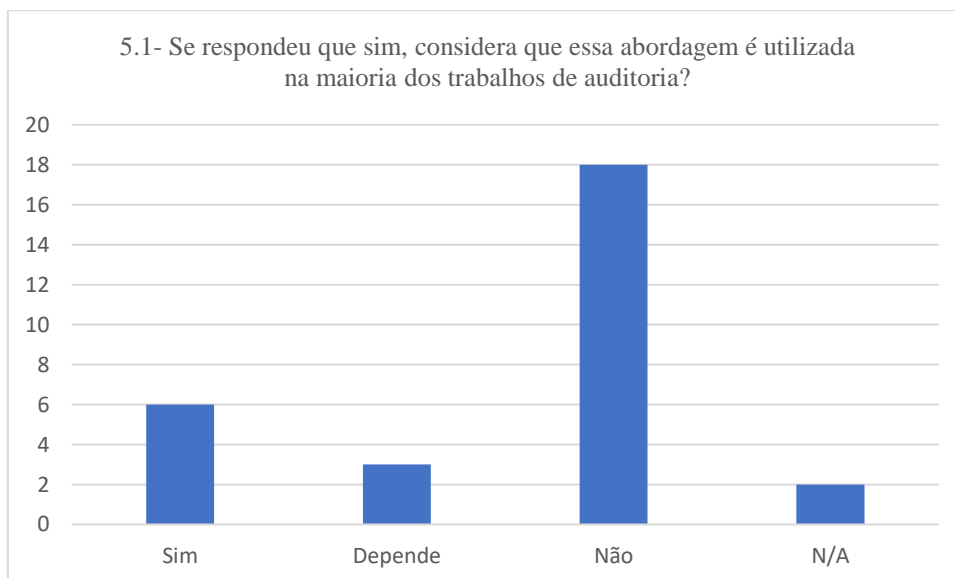


Gráfico 7 - Questão 5.1

Fonte: Elaboração Própria

Como é possível verificar no gráfico acima apresentado, o "não" obteve uma cotação superior às restantes opções, contando com 62% (18 respostas).

Entretanto, verificou-se que 6 (21%) dos entrevistados são de acordo com a afirmação acima espelhada e 3 (10%) dizem que depende.

Uma vez que na questão anterior obtivemos duas respostas "não", é natural que nesta tenhamos duas como "N/A".

A justificar o "sim" neste caso a minoria, obteve-se os seguintes argumentos:

"Sim, nos grandes grupos de empresas sim." (Entrevistado I)

"É utilizada na maioria dos trabalhos, ainda que restrito às áreas de maior risco (receita, management override of controls)." (Entrevistado N)

"No meu caso específico sim. Em todos os clientes de grande dimensão é utilizada uma abordagem por controlos o que reduz substancialmente o trabalho realizado em *year-end*." (Entrevistado P)

"Os controlos testados são identificados pela equipa de auditoria externa e testados. Não é utilizado o trabalho de auditores internos." (Entrevistado P)

"Dada as deficiências que muitas vezes se encontram, ou falhas de controlo e de supervisão, muitas não compensa estar a utilizar esta abordagem. Mas regra geral, sinto que é uma opção considerada válida pelas equipas de auditoria." (Entrevistado H)

"Novamente, vai depender muito de auditor para auditor e de empresa para empresa. No meu caso, é utilizada sempre que possível e, nos casos de empresas de maior dimensão é obrigatório que existam e sejam testados controlos. De salientar que as próprias ISAs referem que em alguns casos pode ser impossível emitir uma CLC sem reservas/ênfases caso o controlo interno não seja testado e/ou efetivo." (Entrevistado K)

6. De 1 a 5 (sendo 1 insuficiente e 5 muito apropriado) considera que em Portugal, as estratégias de auditoria incluem suficientes testes aos controlos?

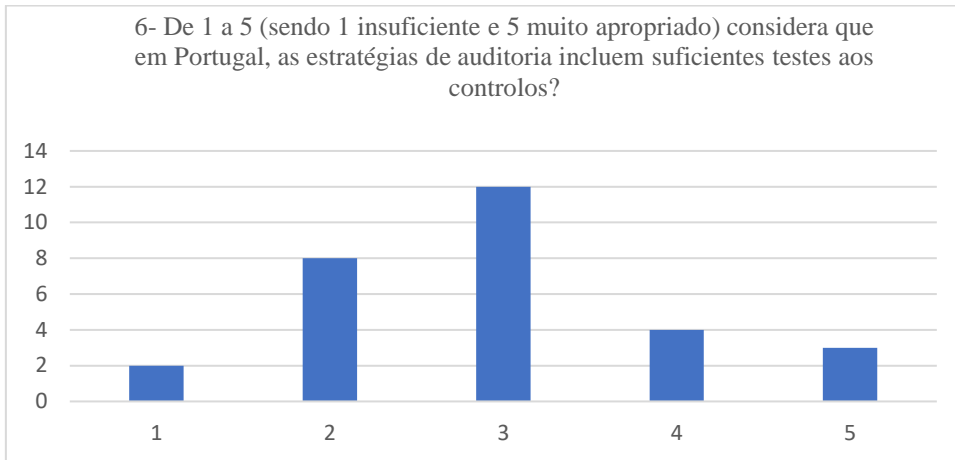


Gráfico 8 - Questão 6

Fonte: Elaboração Própria

Com 41% de respostas, a opção "3" foi a mais escolhida. Pode-se verificar que a maior parte das respostas tenderam para ≤ 3 (76%), com apenas 7 respostas a >3 .

A justificar a classificação como insuficiente "1", obteve-se as seguintes respostas:

"Normalmente as auditorias não baseiam muito o seu trabalho nos controlos porque não se costuma identificar em Portugal controlos relevantes e efetivos." (Entrevistado U)

Na mesma linha de pensamento, o "2" é justificado como "muitas vezes, culpa dos clientes, que não contam com controlos efetivos."

"3. Considero que numa primeira abordagem existe esta tentativa de efetuar testes aos controlos internos e de se fazer uma análise exaustiva aos controlos existentes, no entanto, tendo em conta a realidade da maioria das empresas portuguesas, de algum modo ainda não existe, por parte das empresas, uma preocupação séria na estruturação de controlos eficientes e devidamente testados internamente de maneira a garantir, sem falhas significativas, o correto funcionamento das diferentes áreas." (Entrevistado H)

"4. Penso que a questão por vezes não deve ser vista em quantidade, mas sim em qualidade. O paradigma atual passa por substituir muitos controlos por poucos, mas mais fiáveis (no fundo, menos trabalho, melhor qualidade, mais eficiência)." (Entrevistado K)

"5. Na entidade onde trabalho, sim. A equipa de auditoria é sempre incentivada a utilizar uma abordagem de teste aos controlos em interino, de modo a reduzir o trabalho substantivo em *year-end*." (Entrevistado P)

"5. Nos clientes em que não é utilizada uma abordagem de controlos é devido à sua dimensão." (Entrevistado V)

"5. Nos clientes de pequena dimensão em que o trabalho de *year-end* tem uma curta dimensão (ex: 1 semana) a equipa geralmente opta por uma abordagem maioritariamente substantiva." (Entrevistado G)

Com base nas respostas acima transcritas, pode-se tirar as seguintes conclusões:

- > falta de tempo para testar controlos existentes;
- > controlos existentes muitas vezes pouco relevantes e efetivos;
- > controlos pouco estruturados para se garantir que não há falhas;
- > abordagem de testes aos controlos a nível de trabalho interino como forma de redução do trabalho substantivo;

Realizando uma ponte com a questão 5 que visava perceber se realizar testes aos controlos ajuda a reduzir o trabalho substantivo, apesar da conclusão na questão anterior ter sido "sim", existiram vários fatores que derivaram das justificações apresentadas que se relacionam com esta questão.

A conclusão a retirar é que num mundo ideal sim, com controlos efetivos e tempo para realizar os devidos testes e ainda fazer trabalho substantivo, as estratégias de auditoria incluiriam suficientes testes aos controlos assim como os mesmos ajudariam a reduzir trabalho substantivo.

Por outro lado, realizando uma ponte para a questão 5.1, na qual 62% dos entrevistados consideram que a abordagem de testes aos controlos não é utilizada na maior parte dos trabalhos de auditoria, conseguimos uma validação da questão 6, que conta com 76% de respostas \leq a 3.

7.	De 1 a 5 (sendo 1 insuficiente e 5 muito apropriado) qual o grau de preocupação que denota nas empresas com o <i>compliance</i> às normas, códigos de ética e conduta e procedimentos regulamentares?
8.	De 1 a 5 (sendo 1 insuficiente e 5 muito apropriado) como considera ser o ambiente de controlo das empresas?

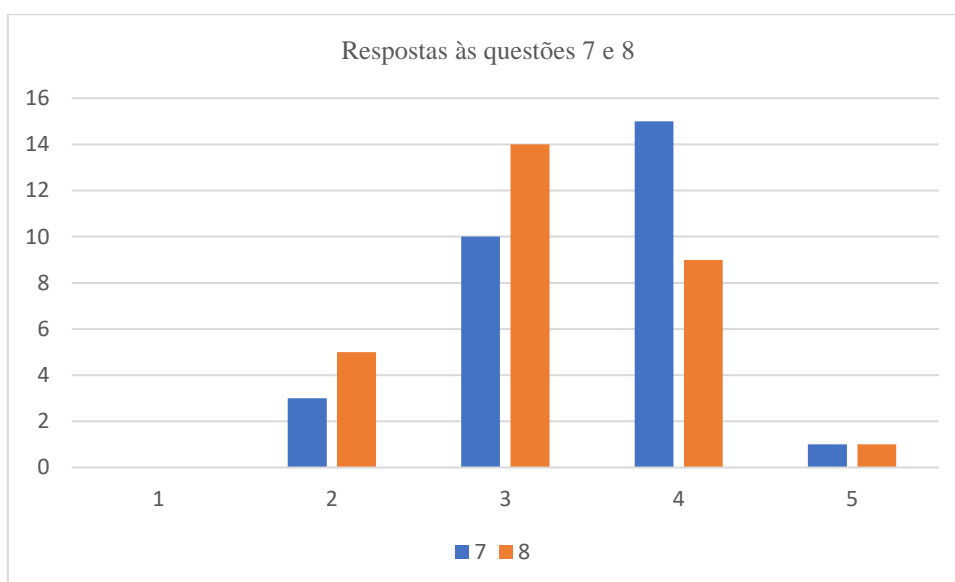


Gráfico 9 -Interligação questões 7 e 8

Fonte: Elaboração Própria

Analisando o gráfico acima, no que concerne à questão 7, pode-se verificar que na sua maioria, 52% dos indivíduos entrevistados, consideram muito apropriado, contanto com apenas 10% como fraco.

"4. Não. Existe um conhecimento de todos os colaboradores das regras exatas que devem cumprir e das normas, mas por um conhecimento e preocupação de fazer o que consideram mais correto e ético, e dessa forma considero que existe alguma

preocupação em fazer cumprir o que genericamente é considerado mais correto".
(Entrevistado H)

"4. Todas estas situações dependem da organização, do seu tamanho, e da sua exposição. Não é linear. Já realizei trabalhos em empresas grandes que não se verificava conhecimento sequer do código de conduta. Como já trabalhei em empresas pequenas que foi o contrário." (Entrevistado U)

"4. Não tenho conhecimento de empresas que não seguem um Código de Conduta próprio." (Entrevistado V)

"3. Em grandes clientes sim, nos outros talvez nem tanto." (Entrevistado Z3)

"3. Depende muito da dimensão do cliente." (Entrevistado Z4)

No que respeita à questão 8, como podemos verificar com base nas estatísticas acima, 48% das respostas tenderam para 3, 34% tenderam para > 3 e apenas 17% (5 respostas) tendem para < 3 .

A justificar as respostas obtivemos os seguintes comentários:

"3. Penso que o controlo existe, mas de uma forma pouco formal o que não permite a entidades externas garantir que os procedimentos foram devidamente efetuados, que o controlo permite verificar a correta execução dos diferentes procedimentos e que o controlo está devidamente desenhado para identificar situações anómalas."
(Entrevistado H)

"3. Nas restantes questões respondi às empresas com que lido, nesta questão respondo no "geral". (Entrevistado K)

"3. Todas estas situações dependem do da organização, do seu tamanho, e da sua exposição. Não é linear. Já realizei trabalhos em empresas grandes que possuíam poucos controlos relevantes, como já trabalhei em empresas pequenas que tinham vários controlos." (Entrevistado U)

"3. Em grandes clientes sim, nos outros nem tanto." (Entrevistado Z3)

"3. Empresa maior, mais pessoas, implica que a gestão das pessoas e dos processos seja mais elaborado." (Entrevistado Z4)

Esta questão foi desenhada com o intuito de corroborar as respostas obtidas na questão 3 "3- De 1 a 5 (sendo, 1 inexistente e 5 excelente), como considera o nível de controlos apresentados nas empresas com que lida?" e efetivamente vai em linha com as respostas obtidas, em que o 3 obteve uma validação de 41%, o 4 de 31% e o 2 de 24%.

A conclusão retirada na questão 3 foi a que "permitiu ao entrevistador perceber que apesar de respostas diferentes, a conclusão a retirar é a mesma: em Portugal, verifica-se um nível de controlo apropriado/bom nas empresas de grande dimensão, no entanto, nas que compõem grande parte do tecido empresarial português, as PME's isto não se verifica."

Claramente pode-se concluir na questão 8 que os entrevistados consideram que a resposta não é linear, posto isto, se tiverem que classificar as maiores empresas a resposta será positiva, no entanto, no caso das mais pequenas, a classificação vai mais na linha do insuficiente, daí a média das respostas estar no "3".

Relacionando com a questão anterior, pode-se ver que uma completa a outra, uma vez que as duas tendem para a mesma linha de raciocínio e obtiveram cotações semelhantes. O ambiente de controlo está intrinsecamente ligado com "*compliance* às normas, códigos de ética e conduta e procedimentos regulamentares", sendo que a resposta a esta questão ajuda a validar a anterior.

Se fizermos uma média das respostas a ambas as questões, verificamos que o desvio é apenas de 0,40, sendo para ambas a média 4.

9.1	De 1 a 5 (sendo 1 inexistente e 5 excelente) classifique o acompanhamento dos órgãos superiores na supervisão dos processos em empresas PSI20 (incluindo a nível de controlos).
9.2	De 1 a 5 (sendo 1 inexistente e 5 excelente) classifique o acompanhamento dos órgãos superiores na supervisão dos processos em empresas não pertencentes PSI20 (incluindo a nível de controlos).



Gráfico 10 -Interligação questões 9.1 e 9.2

Fonte: Elaboração Própria

Relativamente à questão 9.1, foi possível verificar que cerca de 57% dos entrevistados considera muito bom/excelente. Apenas 5 dos entrevistados (18%) nunca tiveram contacto com clientes PSI20, pelo que não responderam a esta questão.

A fundamentar as respostas positivas, obteve-se os seguintes argumentos:

"4. Existe uma preocupação muito maior nas empresas cotadas, o nível de fiscalização é muito superior e o risco de eventuais erros ou deficiências pode colocar em risco a instituição e os próprios elementos que compõem os órgãos de supervisão, o que cria intrinsecamente uma preocupação acrescida para garantir que as empresas cotadas têm níveis de controlo instituídos." (Entrevistado H)

"4. Esta questão é de resposta um pouco difícil. A minha experiência encontra-se limitada a uma empresa do PSI 20. Nesse caso era imitado inclusivamente um relatório de controlo interno e existia um acompanhamento próximo." (Entrevistado K)

"4. Não tenho conhecimento de empresas que não sigam um Código de Conduta próprio." (Entrevistado V)

"4. Têm a noção do negócio como um todo e dos principais temas." (Entrevistado Z3)

"5. Grande acompanhamento, supervisão muito apertada." (Entrevistado A)

Pode-se concluir que:

- > verifica-se uma supervisão apertada;
- > intrínseca preocupação em clientes cotados com os controlos instituídos;
- > existência de relatórios de controlo interno e de acompanhamento próximos;
- > presença de códigos de conduta próprios;
- > acompanhamento dos principais temas do negócio;

Pode-se claramente observar no gráfico acima a divergência de respostas às questões 9.1 e 9.2, onde respostas =< a 3 obtêm uma percentagem de resposta de 86%.

A justificar o "2" e o "3" obteve-se as seguintes respostas:

"2. Embora exista acompanhamento, este claro que tem menor interesse para os órgãos de supervisão. A não ser que embora não seja cotada, essa empresa ou instituição tenha um interesse público significativo, o que aumenta a preocupação de um acompanhamento mais aproximado por parte destes órgãos." (Entrevistado H)

"2. É, em grande parte, dada autonomia ao staff." (Entrevistado V)

"3. Nos mais pequenos mais envolvidos, nos maiores podem estar, mas é mais na área financeira." (Entrevistado Z4)

"3. Não verifiquei nas empresas que trabalhei. Apenas nas pequenas que os órgãos superiores fazem parte do dia a dia das empresas." (Entrevistado U)

É possível concluir que:

- > supervisão menor face aos clientes cotados;
- > existência ou não de controlos;

> envolvimento maior apenas na área financeira - e de *reporting*;

> órgãos superiores mais presentes na atividade da empresa -menor segregação de funções.

É praticável, estabelecer uma ponte entre as respostas às questões 9.1 e 9.2, que vão claramente em conta com a diferenciação que se faz nas questões 3 e 8, relativamente ao tecido empresarial português: empresas de grande dimensão e cotadas com claramente maior envolvimento dos órgãos superiores na monitorização e com controlos mais apertados, o que não se verifica no caso de muitas PME e microentidades.

10.	É da sua opinião que testes aos controlos mais aprofundados, podem ajudar a reduzir o risco de auditoria?
-----	--

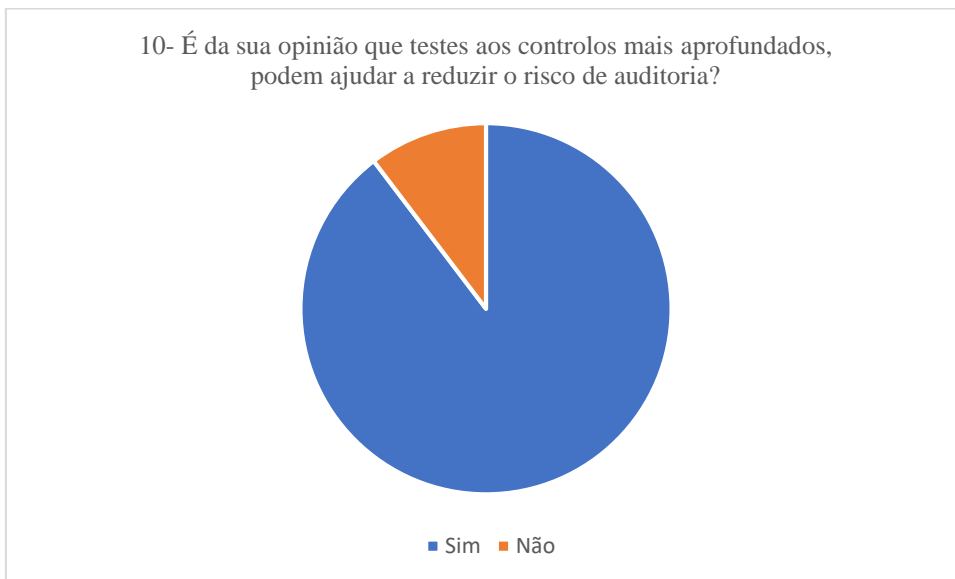


Gráfico 11 -Questão 10

Fonte: Elaboração Própria

Verificamos que 90% dos entrevistados consideram que sim, testes aos controlos mais aprofundados ajudam a reduzir o risco de auditoria, contra apenas 3 respostas negativas (10%).

A justificar as respostas negativas, obtivemos as seguintes justificações:

"Em Portugal não, na generalidade. Teoricamente sim, em Portugal não se justifica no tecido empresarial que temos." (Entrevistado A)

"Dado o contexto da generalidade das empresas portuguesas, na grande parte dos casos a resposta mais eficiente ao risco de auditoria será a abordagem substantiva e não pelos controlos." (Entrevistado C)

Para justificar o sim, podemos observar algumas das respostas abaixo transcritas:

"Sim, controlos bem estruturados e revisados periodicamente reduzem riscos operacionais que por sua vez mitigam o risco de auditoria." (Entrevistado G)

"Sem sombra de dúvida. Nas empresas de maior dimensão (empresas que genericamente têm procedimentos de controlo interno melhor instituídos), tendo em conta o volume de transações e de dados existentes, o recurso ao controlo interno permite mitigar alguns riscos se estes estiverem devidamente instituídos." (Entrevistado H)

"Sim. Analisando os controlos mais aprofundadamente podemos direcionar mais facilmente a nossa abordagem com base no risco." (Entrevistado J)

"Se o risco inerente for alto, devemos tentar reduzir o risco de controlo/risco de deteção de modo a que o risco de auditoria não fique demasiado elevado." (Entrevistado K)

"Sim, considero que um forte ambiente de controlo com fortes controlos operacionais dos colaboradores naquilo que é o output dos valores financeiros a ser auditados, reduz o risco de auditoria." (Entrevistado L)

"Sim, a existência de controlos eficientes na empresa, reduz significativamente o risco de erro e de fraude, especialmente quando esses controlos são automatizados." (Entrevistado S)

"Sim, mas isso apesar de não ser muito utilizado é tido em conta porque nas auditorias considerando que os controlos são elevados e que são efetivas as amostras de auditoria e o trabalho em si diminuiu." (Entrevistado U)

Podemos concluir com base nesta resposta e realizando uma ponte para as anteriores, que é de opinião geral que efetivamente um bom sistema de controlo interno pode ajudar a reduzir o risco de auditoria, partido da equação básica e de conhecimento comum que passa por $RA = RI \times RC \times RD$. O que os entrevistados chegam à conclusão é que efetivamente se tentarmos reduzir um dos fatores, implicitamente o risco de auditoria diminui.

No entanto, também é de opinião geral, que nem sempre é possível realizar esse tipo de abordagem por vários fatores:

- > empresas de dimensão reduzida e sem sistemas de controlo interno instituídos;
- > empresas efetivamente têm controlos instituídos, mas falham na parte da revisão/monitorização da efetividade dos controlos;
- > controlo interno testado em anos anteriores e concluído que é pouco fiável;
- > fees de auditoria reduzidos que não permitem esse tipo de abordagem, sendo mais "eficiente" passar diretamente para testes substantivos;
- > apesar da existência de controlos, os mesmos são manuais, nos quais o nível de confiança instituída não é tão elevado como nos automáticos, pela possibilidade de estar implícito o erro humano.

11. De 1 a 5 (sendo 1 irrelevante e 5 muito positivo), como classifica que seria o impacto nas empresas portuguesas se fosse aplicada a uma lei como a SOX.

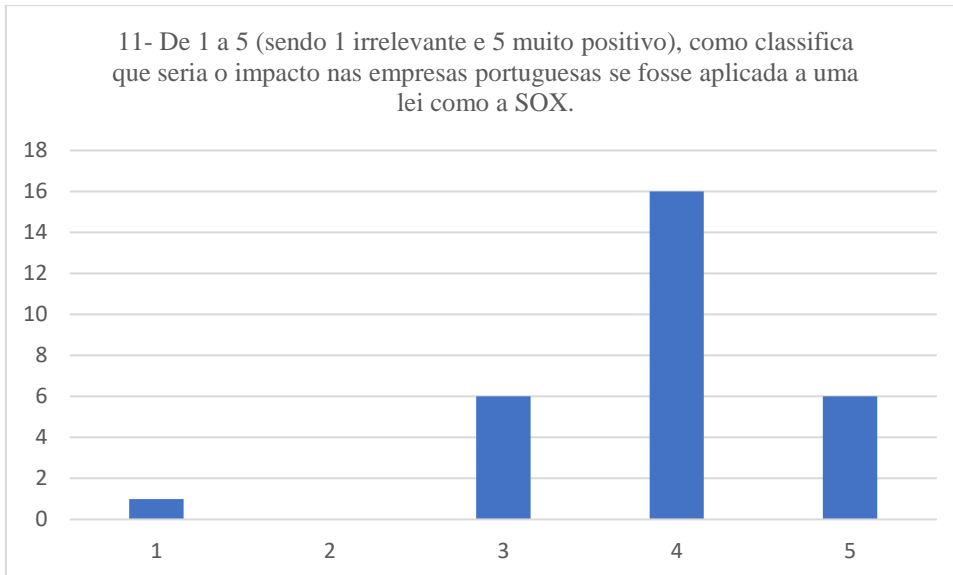


Gráfico 12 - Questão 11

Fonte: Elaboração Própria

Verificamos que cerca de 76% das respostas tendem para o positivo/ muito positivo e 21% para o médio.

Obteve-se justificações para o positivo tais como:

"5. Considero que seria muito positivo. A partir do momento em que é obrigatório a implementação de certos controlos dentro das empresas, o risco de fraude, por exemplo diminuiria." (Entrevistado P)

"Julgo que de forma positiva. Contudo isso somente é possível nas grandes organizações, com cultura empresarial e de *governance*." (Entrevistado Q)

"4. Se fosse nas grandes empresas" (Entrevistado V)

Para o "3" obteve-se as seguintes justificações:

"3. Teria de ser bem estruturado para a realidade Portuguesa, temos muitas pequenas empresas familiares." (Entrevistado U)

"3. A longo prazo, penso que seria muito relevante, mesmo numa perspetiva de evolução do tecido empresarial português e do perfil dos investidores nacionais (e eventual maior interesse em investimento financeiro por parte de investidores externos), no entanto considero que este teria de ser adaptado de forma significativa à realidade portuguesa, que não é, de todo, o panorama das empresas e investidores do mercado norte americano." (Entrevistado H)

"3 As empresas portuguesas não estão, neste momento preparadas para a aplicação de uma lei semelhante. Poderia ser benéfico a longo prazo, mas a curto prazo seria de difícil implementação." (Entrevistado K)

"3. A SOX só é aplicável às empresas cotadas. Portanto, a existência da SOX teria impacto positivo sobre uma pequena parte das empresas nacionais." (Entrevistado Z2)

Pode-se verificar que as respostas são consistentes e estão de acordo com as respostas às questões anteriores. Apesar de que seria uma lei benéfica para a economia portuguesa, o tecido empresarial em Portugal não está preparado para algo semelhante. A ser aplicado nas empresas cotadas em bolsa haveria mais abertura, uma vez que é concluído nas questões anteriores que, essas empresas, já possuem uma estrutura corporativa e de governo estruturada e preocupada com os controlos. Seria benéfico a aplicação a nível das empresas cotadas e instituições financeiras.

12. De 1 a 5 (sendo 1 irrelevante e 5 muito positivo), classifique o impacto que teria no trabalho de auditoria se fosse aplicada em Portugal uma lei como a SOX.

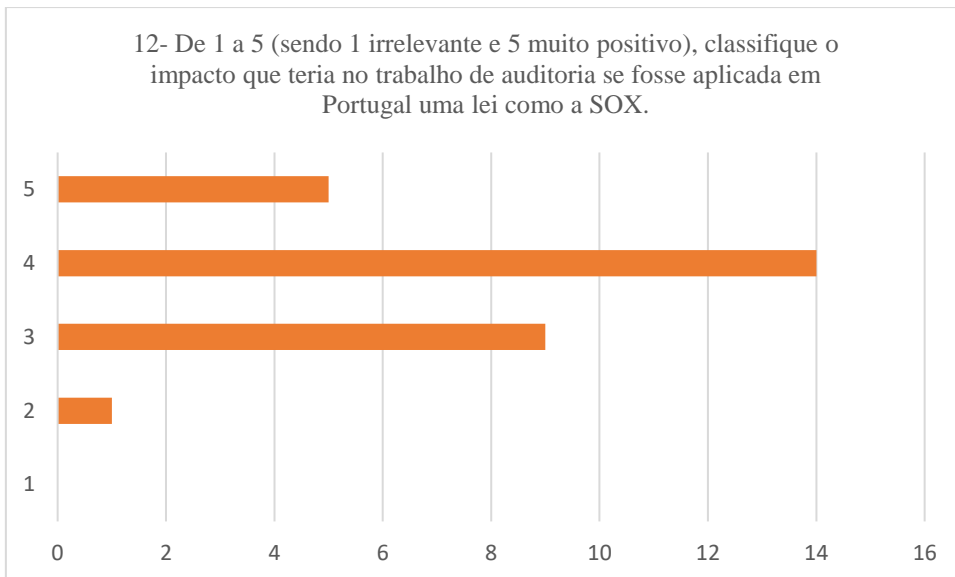


Gráfico 13 - Questão 12

Fonte: Elaboração Própria

Verificamos um misto de opiniões, tendendo para positivo/ muito positivo com 66% e médio com 31%.

"3. Existindo uma lei, com caracter punitivo, os trabalhos seriam ainda mais rigorosos." (Entrevistado V)

"3. Tornaria o trabalho mais complexo e mais demorado, implicando Fees de auditoria superiores." (Entrevistado K)

"3. Iria melhorar a qualidade do trabalho." (Entrevistado D)

"4. A adoção do SOX levaria as empresas a criarem departamentos de auditoria interna (o que atualmente, em Portugal, ou são reduzidos ou inexistentes)." (Entrevistado P)

"4. Se fosse nas grandes empresas." (Entrevistado Z2)

"5. No caso das instituições financeiras e empresas cotadas seria muito positivo. Seria uma lei a ser aplicada também em empresas de grande dimensão, mesmo sem ser cotadas, mas que tenham grande peso na economia do país". (Entrevistado A)

Podemos resumir os impactos possíveis no trabalho de auditoria identificados pelos entrevistados:

- > trabalhos de controlo interno mais rigorosos;

- > necessidade de alocar mais horas aos projetos de auditoria;

- > consequente aumento dos *fees* de auditoria - pelo aumento da carga de trabalho e pelo aumento do tempo consumido;

- > criação/melhoramento dos departamentos de controlo interno nas empresas;

- > só seria possível nas empresas de grande dimensão portuguesas (cotadas ou não), instituições financeiras e governamentais;

Além disso, verificamos que as conclusões retiradas desta questão vão em linha com a questão 6, validando desta forma a anterior.

13. É da sua opinião que um maior enfoque nos controlos e corporate governance podia ter evitado escândalos financeiros em Portugal?

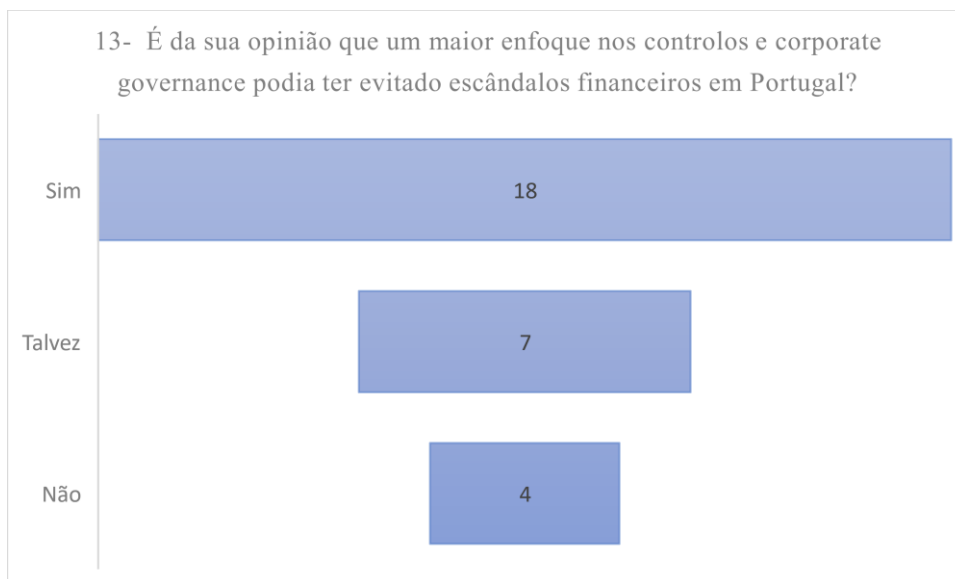


Gráfico 14 - Questão 13

Fonte: Elaboração Própria

No caso desta questão, contamos com 62% de resposta "Sim" contra apenas 14% de "Não". Uma vez que alguns dos entrevistados deram respostas que apesar de tenderem para o "Sim", não eram completamente dessa opinião, para simplificação do tratamento da informação acrescentou-se o "Talvez" que contou com 24% das respostas.

"Sim em certa medida, no entanto os escândalos financeiros em Portugal são essencialmente ao nível de gestão de topo, pelo que seria relevante uma maior envolvência dos órgãos de fiscalização." (Entrevistado G)

"Sim, especialmente no caso do BES/Novo Banco." (Entrevistado P)

"Sim, o enfoque nos controlos poderia evitar alguns escândalos financeiros a nível mundial. Contudo existem alguns escândalos que mesmo com controlos apertados não era possível evitar. Quando existe conluio por vezes é quase impossível." (Entrevistado U)

"Sim, se houver um maior esforço para controlar o passo a seguir é o de detetar."
(Entrevistado Z3)

A justificar o "Sim" obtivemos os seguintes argumentos:

> escândalos a nível de gestão de topo, pelo que falta claramente atuação de órgãos de fiscalização;

> o passo a seguir à implementação de controlos é a monitorização - o que leva à deteção;

> validação do "Sim" com exemplos reais de instituições financeiras em Portugal - BES e BIC (caso da Sonangol).

"Sou da opinião que maior controlo a nível de rádios financeiros pode evitar escândalos financeiros. Considerando a dimensão média das empresas nacionais haverá sempre um problema de segregação de funções." (Entrevistado W)

"Julgo que mais controlos e melhores estruturas de *governance* tenderão a gerar maior qualidade e fiabilidade da informação aos agentes económicos. Contudo, não é algo infalível. Veja-se que uma parte significativa dos escândalos resultam de práticas e atos fraudulentos, deliberadamente cometidos, sofisticadamente elaborados". (Entrevistado Q)

"É possível, embora o objetivo principal do auditor não seja identificar fraude." (Entrevistado J)

"É uma pergunta de difícil resposta. É importante notar que países com maior enfoque nos controlos (como é o caso dos EUA) não evitaram escândalos (como foi o caso do Lehman Brothers). Naturalmente que um maior enfoque nos controlos irá reduzir o risco, mas nunca o irá eliminar." (Entrevistado K)

"Considero que um enfoque eficaz e real nos controlos pode mitigar o risco de fraudes financeira. Porém nunca será uma barreira completa para a não existência de escândalos financeiros, por motivos que são inerentes à natureza humana." (Entrevistado L)

Já a fundamentar o "não", foram empregues as seguintes explicações:

"Não. A maior parte dos escândalos financeiros são desempenhados pelos órgãos de gestão/direção financeira, que em grande parte dos casos estão acima dos controlos." (Entrevistado V)

"Não, os escândalos em Portugal são feitos por pessoas de topo para os quais se calhar não existem controlos." (Entrevistado Z2)

"Considero que os escândalos financeiros em Portugal se devem a outros fatores que não os controlos ou eventual falha nos mesmos, dessas organizações." (Entrevistado T)

Claramente quem respondeu que "não" considera que a gestão de topo está acima dos controlos a nível da estrutura da organização, sendo que se pode apenas acrescentar duas coisas:

> segregação de funções mesmo a nível da gestão de topo (2 ou 3 fatores de autentificação das assinaturas por exemplo);

> aumento da fiscalização mesmo a nível de operações de topo;

Em suma, sim, podia ter evitado vários escândalos financeiros porque um sem número de grandes empresas estaria a ser continuamente "auditada" em diferentes planos e haveria um maior controlo:

1. O CEO e o Chairman devem ser posições devidamente separadas;
2. Os Boards devem contar com pelo menos 3 diretores não-executivos, que não tenham ligações aos diretores-executivos (condição que raramente acontece nas grandes empresas, porque todos se conhecem e "são sempre os mesmos");
3. O comité de auditoria deveria ele próprio ser auditado;

Temos presenciado vários escândalos financeiros gigantescos porque não existe um sistema de *Corporate Governance* devidamente afinado em muitas das maiores estruturas: por vezes, os *Shareholders* são imensos (e têm os seus objetivos) e os diretores executivos também têm os seus objetivos – diferentes dos *shareholders*.

14. É da sua opinião que políticas mais punitivas para os que não cumprem as regulamentações/ cometem fraude, podia ter evitado escândalos financeiros em Portugal?

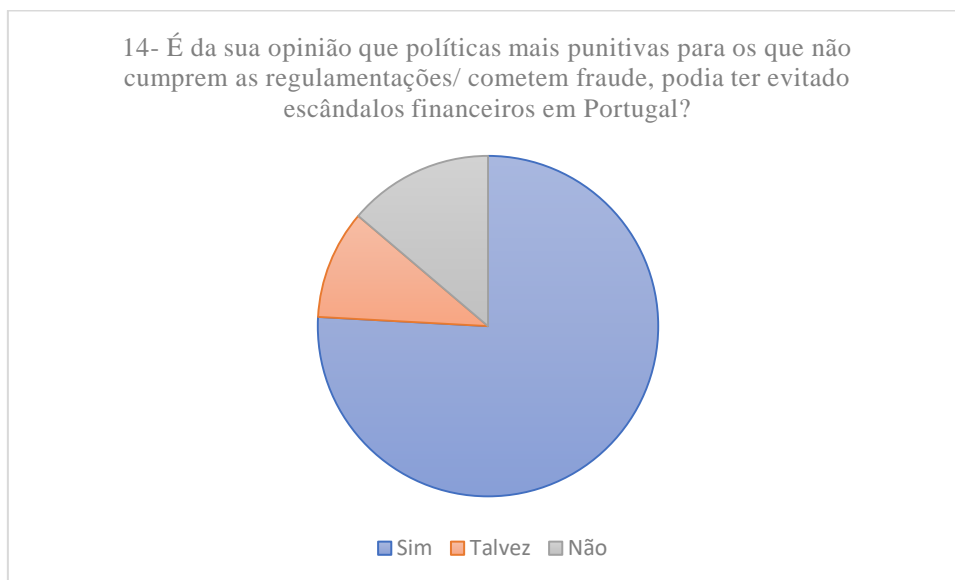


Gráfico 15 -Questão 14

Fonte: Elaboração Própria

O "sim" ganha esta estatística, com respostas na casa dos 76%. É importante perceber quais os motivos que justificam as respostas, tanto o "sim", como as restantes, o "não" e ainda a daqueles entrevistados que nem tenderam para o sim nem para o não.

No caso das respostas que tenderam para o "não":

"Não, deveriam ser tomadas medidas preventivas, medidas punitivas servem para que as pessoas tenham mais consciência dos riscos, mas não as impede de prosseguirem com a ideia de que não serão detetadas as inconsistências/Fraudes." (Entrevistado G)

"Não. Aqueles que cometem fraude/não cumprem as regulamentações o fariam de qualquer forma, apenas seriam mais rigorosas as punições." (Entrevistado V)

É importante retirar que:

> acima de medidas punitivas, medidas preventivas (controlos) seriam o caminho correto - "antes prevenir que remediar".

Ainda obtivemos estas justificações:

"Talvez, contudo, a ganância e a ambição poderão sobrepor-se à ética empresarial."
(Entrevistado Q)

"Semelhante ao que digo no ponto acima políticas mais punitivas são adotadas noutros países, sendo que não eliminaram a existência de “escândalos”. A minha opinião (pessoal) é de que reduzem as fraudes (especialmente as de pequena dimensão), escândalos, etc, mas não os vão eliminar." (Entrevistado K)

"Penso que o problema não estará tanto nas punições. Vulgarmente, existe um ditado popular que diz que “A ocasião faz o ladrão”, e penso que será mais vantajoso evitar que existam estas “ocasiões” que necessariamente punir com mais gravidade. O que não quer dizer que possa e eventualmente se deva ter penas mais penalizadoras para este tipo de crimes. No entanto, a maior parte dos casos é conhecedor da lei, e procura efetuar estes “crimes” ao abrigo da lei, ou de forma a ser muito difícil garantir uma acusação com as devidas provas." (Entrevistado H)

Para suportar os 76% de resposta “sim”:

"Responsabilização direta dos administradores / gestores. Todos os gestores têm muito incentivo em correr riscos elevados tendo em conta que, se correm bem, são premiados com bónus e regalias. Em caso de resultado negativo, o pior que acontece é a saída da empresa, sem uma penalização real. Isto favorece a disponibilidade a exposição ao risco." (Entrevistado W)

"Sim, todas as punições evitam que as situações aconteçam." (Entrevistado U)

"Sim. Quanto maior for a pena, menor será a tentação de cometer algo ilícito" (Entrevistado T)

"Sim. Além de políticas mais punitivas, deveria existir um maior controlo por parte da CMVM às empresas cotadas em bolsa." (Entrevistado P)

"Sim, quanto mais a regulamentação por parte das entidades governamentais, mais mitigação desse risco. No entanto penso que a estratégia passaria mais por

antecipação dos problemas (ponto 13), do que resolução após o surgimento de problema." (Entrevistado L)

"Sim, considero fundamental. Uma maior regulação permitiria um menor nº de escândalos." (Entrevistado I)

"Sim, pessoas perderem o pensamento que podem sair ilesas de tudo. Pensam que ficam em casa ou pagam uma multa." (Entrevistado D)

"Sim, porque apesar de termos as políticas punitivas nem sempre são aplicadas. Por exemplo, se em termos futuros não poderem exercer determinados casos, poderia ter evitado alguns escândalos." (Entrevistado A)

Conclusão:

- > maior responsabilização direta dos órgãos superiores - não apenas despedimento do cargo;
- > maiores punições, menor é a tentação - de certa forma funciona como prevenção, porque inibe a vontade de cometer atos ilícitos;
- > maior controlo da CMVM às empresas cotadas em bolsa e instituições financeiras;
- > em linha com a questão 13, é mais favorável o maior enfoque nos controlos e *corporate governance*, do que propriamente depois medidas punitivas;

Em suma, esta questão permite indiretamente validar a questão 13, uma vez que foi possível verificar que apesar da oportunidade fazer o ladrão, se houver um maior controlo, a oportunidade é menor.

Da mesma forma com a redução do incentivo. Se as consequências do individuo ser apanhado forem mais graves, talvez o perpetrador pensará duas vezes.

Além disso, o ideal seria a junção das duas: maior fiscalização dos órgãos superiores o que permite menor oportunidade e maiores ações punitivas o que origina menores incentivos.

No entanto, temos de ter em atenção que isto é a nível teórico, porque na prática os seres humanos são muito complexos e por mais complicado que seja conseguir proceder com a fraude e por maior que sejam as consequências, há indivíduos que são

tão arrogantes que acreditam até à última que poderão sair ilesos da situação. Cabe ao governo trazer justiça à população punindo esses sujeitos que infelizmente com esses escândalos causam dano na vida de tanta gente.

Validação das asserções

ASSERÇÕES	Questionario	% perguntas	resposta à pergunta (1)	Validação da Asserção	Respostas	Observação
A1	1	25,00%	30	7,50	[Não; Depende]	Questão aberta (Sim/Não)
	2	25,00%	30	7,50	[Não; Depende]	Questão aberta (Sim/Não)
	5	25,00%	80	20,00	[Sim;Depende]	Questão aberta (Sim/Não)
	5.1	25,00%	40	10,00	[Não; Depende]	Questão aberta (Sim/Não)
validação de A1				45,00		
A2	6	25,00%	65	16,25	[Médio;Apropriado]	Likert [Insuficiente/Muito apropriado]
	3	25,00%	70	17,50	[Bom]	Likert [Inexistente/Excelente]
	4	25,00%	95	23,75	[Muito importante]	Likert [Nada importante/Muito importante]
	8	25,00%	70	17,50	[Médio;Apropriado]	Likert [Insuficiente/Muito apropriado]
validação de A2				75,00		
A3	12	12,50%	75	9,38	[Positivo]	Likert [Irrelevante/Muito positivo]
	7	12,50%	75	9,38	[Apropriado]	Likert [Insuficiente/Muito apropriado]
	9.1	12,50%	75	9,38	[Bom]	Likert [Inexistente/Excelente]
	9.2	12,50%	70	8,75	[Médio;Bom]	Likert [Inexistente/Excelente]
	10	12,50%	95	11,88	[Sim]	Questão aberta (Sim/Não)
	11	12,50%	80	10,00	[Positivo;Muito Positivo]	Likert [Irrelevante/Muito positivo]
	13	12,50%	85	10,63	[Sim;Depende]	Questão aberta (Sim/Não)
14	12,50%	85	10,63	[Sim;Depende]	Questão aberta (Sim/Não)	
validação de A3				43,13		

Figura 7 -Validação das asserções

Fonte: Elaboração Própria

(1) Percentual de respostas positivas

A entrevista foi estruturada com questões abertas e fechadas, pelo que a definição de validação das questões por forma a validar as asserções, foi a seguinte conforme indicado acima:

No caso das questões fechadas (escala de likert):

Tabela 8 -Validação das questões fechadas

Maior índice de Resposta	% Validação
1	0%-29%
2	30%-49%
3	50%-70%
4	71%-85%
5	86%-100%

Fonte: Elaboração Própria

Com base nesta escala, foi definida a validação de uma asserção. Isto é, as questões foram colocadas “na positiva” assim como as asserções. Dessa forma, com base na maior % de respostas obtidas para cada pergunta, atribui-se uma % de validação à

questão para perceber se as mesmas permitem, ou não, validar a questão, e por consequente as asserções.

No caso das questões abertas, funcionou de forma semelhante:

Tabela 9 -Validação das questões abertas

Maior índice de Resposta	% Validação
Não	0%-15%
Não;Depende	16%-40%
Depende	41%-60%
Depende;Sim	61%-90%
Sim	91%-100%

Fonte: Elaboração Própria

É necessário observar que isto constitui intervalos em que a % atribuída a cada questão dependeu da % de respostas, ou seja, por exemplo, para duas respostas de “Depende/Sim”, poderá uma obter uma classificação de 70 ou de 85, conforme se tendeu mais para o “Depende” ou para o “Sim”.

Validação do Modelo de Análise

A1	´1/3	15,00
A2	´1/3	25,00
A3	´1/3	14,38
		54,38

Figura 8 -Validação do modelo de análise

Fonte: Elaboração Própria

CAPÍTULO IV – CONCLUSÃO

Conforme o proposto na introdução a realizar neste estudo, no primeiro capítulo foi efetuada a revisão da literatura relacionada com o tema em foco. Neste, foram explorados os vários estudos empíricos e conceitos desenvolvidos e aprendidos pelos diversos autores.

A revisão de literatura iniciou-se com as definições de auditoria interna e externa, assim como a distinção dos dois conceitos.

De seguida abordou-se o risco de auditoria, explicando os diversos riscos que o compõem e como se relacionam. Depois, fez-se um enquadramento sobre o conceito de fraude o que permitiu efetuar uma ponte para o controlo interno.

Após explorada a definição, componentes e princípios fundamentais do controlo interno, abordou-se a teoria da agência.

O último ponto deste capítulo abordou a história da Lei SOX assim como o corporate governance. Estes foram os pontos cruciais na revisão de literatura pois permitiram, tendo por base os outros tópicos acima abordados, fornecer rumo ao âmbito do estudo, facilitando e permitindo o desenvolvimento do estudo empírico.

O objetivo do segundo capítulo foi o de elaborar o modelo de análise. Para isso, justificou-se o objetivo a demonstrar e realizou-se a descrição sobre a forma como a investigação foi realizada, definindo as asserções de investigação e a forma como se relacionam.

De seguida, foram descritos os procedimentos adotados para a realização do estudo, tais como a forma de elaboração e condução da entrevista e a amostra escolhida.

O terceiro capítulo deu lugar à apresentação e discussão dos resultados obtidos, assim como a explicação das principais conclusões.

Com base no modelo de análise definido no ponto 3 do Capítulo II (página 47), no qual ficou delineado que A1. Usualmente existe uma relação suficientemente apropriada entre auditoria externa e auditoria interna, A2. Devido à organização do tecido empresarial de Portugal, a auditoria externa normalmente não se baseia o suficiente em testes aos controlos. e A3. A implementação de uma lei como a SOX em Portugal teria impacto na estratégia de auditoria externa adotada.

Foi definida uma preponderância de $\frac{1}{3}$ (33%) para cada uma das asserções.

No final da análise dos resultados encontra-se um quadro que permite analisar a validação das asserções, que permite concluir que se chegou a uma validação do modelo de 54%.

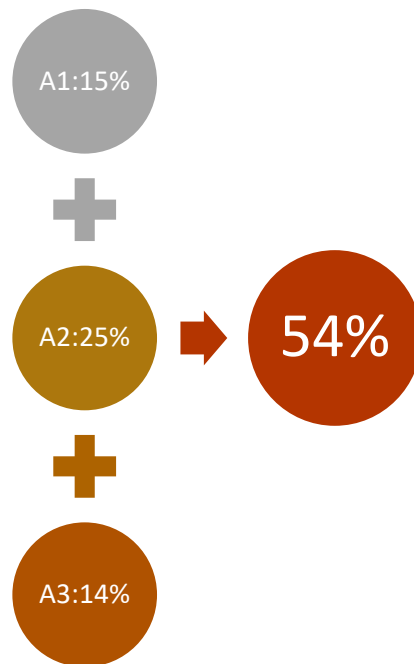


Figura 9 -Validação do modelo de análise

Fonte: Elaboração Própria

Tendo por base as entrevistas realizadas a auditores com experiência profissional e conhecimento do tema, retirou-se as seguintes conclusões:

Não é tomado o melhor partido da relação entre o auditor interno e o auditor externo (A1)

O tecido empresarial em Portugal, é composto na sua maioria por PME's e micro entidades, as quais ainda ou não possuem preocupação/dimensão para aplicar sistema de controlo interno, ou os controlos que possuem não são efetivos o suficiente para serem testados (A2)

Apesar de que a maioria dos entrevistados considerarem que a aplicação de uma lei como a SOX em Portugal teria impacto no trabalho de auditoria e ajudaria a reduzir o risco de auditoria pela redução do risco de controlo, os mesmos reconhecem que a estrutura empresarial portuguesa não está preparada para uma lei de tal ordem, além de que a mesma só poderia ser aplicada nas empresas cotadas ou entidades financeiras.

É importante destacar que os resultados obtidos podem ser úteis para um vasto número de agentes económicos, nomeadamente para os empresários/ gestores, mostrando que podem melhorar o desempenho ao implementar sistema de controlo interno, auditores que podem reduzir o risco de auditoria se tiverem informação rigorosa divulgada através do controlo interno e reguladores, que seria oportuno preparar regulamentação semelhante à Lei SOX devidamente adaptada à realidade empresarial portuguesa.

Limitações do estudo

Ao desenvolver o presente estudo, deparamo-nos com algumas limitações, nomeadamente por estarmos presentemente a viver num contexto de pandemia e as entrevistas terem sido realizadas via internet o que tornou-se menos produtivo do que se fossem realizadas pessoalmente e a própria natureza de ser entrevista, uma vez que é muito mais simples obter respostas a inquéritos, do que indivíduos dispostos a despende tempo para realizar a entrevista.

Orientações para futuras Investigações

A nível de orientações para futuras investigações, sugere-se o envio de questionários a empresas de dimensões consideráveis para perceber a opinião que têm sobre o trabalho realizado nas auditorias externas.

Sugere-se também a realização de entrevistas a colaboradores de empresas cotadas e do setor bancário para perceber o *compliance* ao controlo interno.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBERTI, V. História oral: a experiência do CPDOC. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1990.

Almeida F.R.M (2014), Custos e benefícios da Lei Sarbanes-Oxley – o Caso BNP, MD p19-21.

Anand, S. 2007. Essentials of Sarbanes-Oxley. Hoboken, New Jersey: Wiley.

Attie, W, (1986), Auditoria interna. São Paulo: Atlas.

Barbier & Etienne (1992), Auditoria Interna, Edições CETOP, 1992, pág 13/4).

Cavadas, J.S (2016). Os riscos associados a um processo de auditoria Financeira. Dissertação de Mestrado em Auditoria, ISCAP.

Cohen L., Manion L. (1989) Research Methods in Investigation (3ª Edição). Londres: Routledge.

COSO - Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (1992) Internal Control - Integrated Framework; guidance on internal control. (2013) Enterprise Risk Management - Integrated Framework; guidance on internal control.

COSO – ERM Executive Summary (2017) - <https://www.coso.org/Documents/2017-COSO-ERM-Integrating-with-Strategy-and-Performance-Executive-Summary.pdf>

Costa, A.F., Pereira. J.M. e Blanco. S.R. (2006), Auditoria do setor público no contexto da nova gestão pública, Revista de Estudos Politécnicos, Vol. III nºs 5/6: pp. 201-225.

Crespi, I (2004), Public Opinion Quartely, Oxford University, Vol. 68 nº 3: pp. 487-488.

Cruz, A (2019) “O impacto do Controlo Interno nas PME Excelência” Dissertação de Mestrado de Auditoria do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

Daily, D (2016). The success and Shortfalls of the Sarbanes-Oxley Act of 2002, Senior Honor projects, John Carroll University.

- Deloitte (2020) “Simplifying Sarbanes-Oxley (SOX) compliance.
- Domingues, R (2018) “A importância do controlo Interno e do compliance na prevenção da fraude” Dissertação de Mestrado de Auditoria do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.
- Duarte, R (2004) -Entrevistas em pesquisas qualitativas – Educar Editora UFPR.
- Franco, H, E (2000), Auditoria Contábil, Atlas, São Paulo.
- Fortin, M.-F. (2000). O processo de investigação: Da concepção à realização.
- Lusociência. <https://doi.org/10.1017/S1049096506060264>
- Hegenberg, L. (1976). Etapas da investigação científica. São Paulo: EPU-EDUSP.
- IFAC. (2009b). International Standard on Auditing 315. Auditing (Vol. 315).
- Instituto Português de Auditoria Interna. (2009). Enquadramento Internacional de Práticas Profissionais de Auditoria Interna. The Institute of Internal Auditors.
- Lessard-Hérbert, M., Goyette, G. & Boutin, G. (1990). Investigação Qualitativa: Fundamentos e Práticas. Lisboa: Instituto Piaget.
- Lima, P.N.D. (2014). O impacto da auditoria interna no desempenho organizacional. Dissertação de Mestrado em Auditoria, Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.
- Oliveira A. (2017) Manual do Governo das Sociedades (1ª Edição). Coimbra: Edições Almedina.
- Oliveira I.T. (2013) Auditoria Interna e Externa – Uma perspectiva de complementaridade, MD. Auditoria, Instituto Superior de Ciências Económicas e Empresariais, Praia.
- Oliveira H., Castro E., Teixeira A., Cunha C. (2004). A Teoria da Agência e a Lei Sarbanes-Oxley. X Congresso Contabilidade
- Marques, Madeira, (1997), Auditoria e Gestão, 1ª Edição, Editorial Presença.
- Marôco, J. (2011). Análise Estatística com Utilização do SPSS. Lisboa: Edições Sílabo. <https://pdfs.semanticscholar.org/45cf/36e18f4bbda31186672c47c2c93022f1f587.pdf>

- Moeller R. (2007) COSO – Understanding the new integrated ERM Framework –
- Morais, G. & Martins, I. (2007). Auditoria interna – Função e processo (3ª Edição). Lisboa: Áreas Editora.
- Morais, G., e Martins, I. (2013). Auditoria Interna - Função e Processo. Lisboa: Áreas Editora 4ª ed.
- Moresi, E. (2003). Metodologia de Pesquisa. Programa de Pós-graduação stricto sensu em gestão do conhecimento e da tecnologia da informação da Universidade Católica: Brasília.
- Palmer L (2007). Assessment of SOX implementation – from an Internal Audit Perspective – master thesis in Business Administration
- Pascoal, T. R. e R, H. V. (2001). Relatório de Gestão das Entidades Públicas e Privadas Portuguesas – Instrumento de informação e de controlo da atividade, Boletim da OROC, outubro - Dezembro: pp.46-58
- Pinto, C (2016) A implementação da Auditoria Interna nas Empresas Portuguesas. Dissertação de Mestrado de Auditoria do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.
- Quivy, R.; Campenhoudt, L. (1992). Manual de Investigação em Ciências Sociais. Lisboa: Gradiva.
- Ribeiro, M.; Ribeiro, J (2011), Auditoria fácil, São Paulo, Saraiva.
- Romanelli G (1998) Diálogos metodológicos sobre práticas de pesquisa- Ribeirão Preto: Legis Summa
- Santos, J.F (2018) Estudo de caso: BES -A interligação das falhas de transparência financeira. Dissertação de Mestrado de Auditoria do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.
- Santos, M. O. (2013) O Controlo Interno e a gestão de risco nas empresas da área metropolitana do Porto. Dissertação de Mestrado de Auditoria do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

- Silva, F. P. (2016). Influência da auditoria interna nos comportamentos e formas de atuar dos colaboradores da organização. Dissertação de Mestrado de Auditoria do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.
- Silva, M. (2013). Bolsa – Investir nos Mercados Financeiros. 1ª Ed. Lisboa: Bookout.
- Silva, P (2011). Fatores que influenciam o cumprimento das recomendações da CMVM sobre o governo das sociedades cotadas em Portugal, Dissertação de Mestrado em Auditoria, ISCAP
- Silverman, D (2006). Interpreting Qualitative Data: Methods for Analysing Talk, Text and Interaction. 3ª Ed
- Stanciu, V. (2012). Fraud a growing problem - Can we mitigate it? Economic Sciences Series, 59(1), 79–94.
- Strauss A., Corbin J. (1994). Grounded Theory Methodology- An overview
- Teixeira, M.F. (2006). O contributo da auditoria interna para uma gestão eficaz. Dissertação de Mestrado em Contabilidade e Auditoria, Universidade Aberta.
- The Institute of Internal Auditors Research Foundation, The Professional Practices Framework, Glossary, (2007), pág 26
- Tribunal de Contas. (1999). Manual de Auditoria e de Procedimentos (1o Volume).
- Tribunal de Contas (2016). Manual de Auditoria – Princípios fundamentais.
- Vilelas, J. (2009). Investigação – O processo de Construção do Conhecimento.
- Wedemeyer, D (2016). A Perspective On The PCAOB—Past And Future. Accounting Horizons Business Source Complete. Web.
- Yin, R. K. (2009). Mixed methods research: Are the methods genuinely integrated or merely parallel? Research in the Schools, 13(1), 41–48. <https://doi.org/Article>
- Yin, R. K. (2009). Case study research: Design and methods (4th Ed.). Thousand Oaks, CA: Sage.
- Zimmerman, B.J. and Risemberg, R. (1997) Becoming a Self-Regulated Writer: A Social Cognitive Perspective. Contemporary Educational Psychology

Normas de Auditoria consultadas no manual do ROC (2019):

IAASB (2009) - ISA 200 – Objetivos gerais do Auditor Independente e Condução de uma Auditoria de Acordo com as normas Internacionais de Auditoria

IAASB (2009) - ISA 230 – Documentação de Auditoria

IAASB (2009) - ISA 240 – As responsabilidades do Auditor relativas a fraude numa auditoria de demonstrações financeiras

IAASB (2009) - ISA 300 – Planear uma auditoria de demonstrações financeiras

IAASB (2013) - ISA 315 (R) – Identificar e avaliar os riscos de distorção material através do conhecimento da entidade e do seu ambiente

IAASB (2009) - ISA 330 – As respostas do Auditor a Riscos Avaliados

Fontes da internet:

<http://www.portaldoconhecimento.gov.cv/bitstream/10961/3286/1/Auditoria%20interna%20e%20externa%20e2%80%93%20Uma%20perspetiva%20de%20complemtaridade.pdf>- Consultado em novembro

<http://www.portaldoconhecimento.gov.cv/bitstream/10961/3286/1/Auditoria%20interna%20e%20externa%20e2%80%93%20Uma%20perspetiva%20de%20complemtaridade.pdf>- Consultado em novembro

<https://visao.sapo.pt/economia/2009-09-24-a-prevencao-da-fraudef530261/> - Consultado em novembro

<https://www.iaa.org.uk/about-us/what-is-internal-audit/#what> - Consultado em novembro

<https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1111/j.1475-679X.2008.00315.x> - Consultado em dezembro

<http://www.oroc.pt/fotos/editor2/Revista/84/Auditoria2.pdf> Consultado em dezembro

<https://legcounsel.house.gov/Comps/Sarbanes-oxley%20Act%20Of%202002.pdf>

Consultado em dezembro

<http://www.soxlaw.com/> Consultado em dezembro

<https://www.aeaweb.org/articles?id=10.1257/jep.21.1.91> Consultado em dezembro

Anexos

Anexo 1

Entrevista

A presente entrevista destina-se a fins académicos de um projeto de dissertação do mestrado de auditoria pelo Instituto de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP).

A entrevista é composta por 14 questões e tem a duração de aproximadamente 20 minutos.

Todas as respostas serão tratadas de forma confidencial.

Obrigada pela colaboração,

Introdução ao tema

No seguimento dos mais recentes escândalos do mundo dos negócios, surgiu a necessidade do governo em estabelecer recursos legais nos preceitos básicos da boa governança corporativa e das práticas empresariais.

Em julho de 2002, o presidente norte americano George W. Bush assinou a Lei Sarbanes-Oxley, também conhecida por SOX, e apresentou-a ao conhecimento coletivo dos líderes empresariais e funcionários governamentais do mundo inteiro.

Com o objetivo de recompor a confiança pública nos líderes empresariais vivida no paradigma de 2002 - início dos anos 2000 onde existia grande desconfiança devido aos escândalos recentes - a Lei SOX vem apresentar formas para a governança corporativa, divulgação e contabilidade e realçar a importância dos padrões éticos na preparação da informação financeira reportada aos investidores (Palmer, 2007).

A SOX foi a resposta do governo americano para reforçar a confiança dos investidores após a ocorrência de vários escândalos financeiros. É aplicável a todas as empresas com títulos cotados na bolsa de valores dos Estados Unidos da América (SEC), mesmo às estrangeiras (efeito extraterritorialidade). A implementação dos requisitos SOX tem impacto em toda a organização, sendo potenciadora do *Corporate Governance*. As

obrigações e responsabilidades decorrentes da SOX são mais explícitas, mais acompanhadas, penalizando as entidades incumpridoras (Morais e Martins, 2013).

Questões

1 Na sua opinião, como descreve a relação entre o auditor interno e externo, no caso dos clientes com um departamento de Auditoria Interna?

2 Identifica que é tomado o máximo partido possível do trabalho realizado pelos AI, aquando da realização de uma Auditoria Externa?

3 De 1 a 5 (sendo, 1 inexistente e 5 excelente), como considera o nível de controlos apresentados nas empresas com que lida?

4 De 1 a 5 (sendo, 1 nada importante e 5 muito importante), classifique os contributos de um sistema de controlo interno bem estruturado para uma organização.

5 É da sua opinião que uma análise rigorosa ao controlo interno pode reduzir muito trabalho substantivo?

5.1 Se respondeu que sim, considera que essa abordagem é utilizada na maioria dos trabalhos de auditoria?

6. De 1 a 5 (sendo 1 insuficiente e 5 muito apropriado) considera que em Portugal, as estratégias de auditoria incluem suficientes testes aos controlos?

7. De 1 a 5 (sendo 1 insuficiente e 5 muito apropriado) qual o grau de preocupação que denota nas empresas com o *compliance* às normas, códigos de ética e conduta e procedimentos regulamentares?

8. De 1 a 5 (sendo 1 insuficiente e 5 muito apropriado) como considera ser o ambiente de controlo das empresas?

9.1 De 1 a 5 (sendo 1 inexistente e 5 excelente) classifique o acompanhamento dos órgãos superiores na supervisão dos processos em empresas PSI20 (incluindo a nível de controlos).

9.2. De 1 a 5 (sendo 1 inexistente e 5 excelente) classifique o acompanhamento dos órgãos superiores na supervisão dos processos em empresas não pertencentes PSI20 (incluindo a nível de controlos).

10. É da sua opinião que testes aos controlos mais aprofundados, podem ajudar a reduzir o risco de auditoria?

11. De 1 a 5 (sendo 1 irrelevante e 5 muito positivo), como classifica que seria o impacto nas empresas portuguesas se fosse aplicada a uma lei como a SOX.

12. De 1 a 5 (sendo 1 irrelevante e 5 muito positivo), classifique o impacto que teria no trabalho de auditoria se fosse aplicada em Portugal uma lei como a SOX.

13. É da sua opinião que um maior enfoque nos controlos e *corporate governance* podia ter evitado escândalos financeiros em Portugal?

14. É da sua opinião que políticas mais punitivas para os que não cumprem as regulamentações/ cometem fraude, podia ter evitado escândalos financeiros em Portugal?